

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**PAUTA**  
**33ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**13a. LEGISLATURA**  
**07 DE AGOSTO DE 2018 - 19:00 horas**

**EXPEDIENTE**

**ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:**

Da 7ª Sessão Extraordinária, de 12/06/2018  
Da 8ª Sessão Extraordinária, de 26/06/2018  
Da 32ª Sessão Ordinária, de 26/06/2018.

**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:**

- Boletim Informativo nº 12  
(período de 27/06 a 07/08//2018)

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

**DENÚNCIA POR SUPOSTA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA,**  
**PROTOCOLADA SOB Nº 1.488, de 16/07/2018.**

**BALANCETES:**

Da Câmara Municipal, referente ao mês de junho/2018.

**INDICAÇÕES:**

Nº 9.063, do Ver. Marcelo de Araujo  
Nº 9.064, do Ver. Valdir Arenghi  
Nº 9.065, do Ver. Valdir Arenghi  
Nº 9.066, da Verª Dulce Amato  
Nº 9.067, da Verª Dulce Amato  
Nº 9.068, da Verª Dulce Amato  
Nº 9.069, da Verª Dulce Amato  
Nº 9.070, da Verª Dulce Amato  
Nº 9.071, do Ver. Denis Roberto Bragheti  
Nº 9.072, do Ver. Denis Roberto Bragheti

**REQUERIMENTOS:**

-----

**PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):**

Moção nº 1891, da Ver. Prof. Cristiane Damasceno  
Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.789 do Vereador Marcelo de Araujo.  
Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.795 do Vereador Marcelo de Araujo  
Projeto de Lei nº 2.807, do Ver. Marcelo de Araujo  
Projeto de Lei nº 2.808, do Ver. Jura  
Moção nº 1.893, do Ver. Valdir Arenghi  
Moção nº 1.894, do Ver. Marcelo de Araujo  
Moção nº 1.895, do Ver. Marcelo de Araujo  
Moção nº 1.896, do Ver. Denis Roberto Bragheti e outros

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

#### ASSUNTOS GERAIS

(falar sobre qualquer assunto de interesse público)  
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)

#### ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI Nº 2.803, do Vereador Marcelo de Araujo, instituindo o “Projeto Amigos da Cidade” no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.  
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

#### EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **personais**  
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2018.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº 9.063**

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

**Senhor Presidente:**

CONSIDERANDO que o leito carroçável da Rua Avaré, situada na Vila Constança, Distrito de Botujuru, está bastante danificado, devido ao já péssimo estado da sua pavimentação;

CONSIDERANDO que há trechos ora esburacados, ora completamente sem a camada asfáltica, ora com defeitos e valetas nas suas laterais;

CONSIDERANDO que para agravar a situação, a Sabesp abriu valas no leito carroçável da Rua Avaré para o desenvolvimento de seu trabalho, sem efetuar a recomposição da sua pavimentação asfáltica, limitando-se a nivelar o pavimento com terra;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias prejudicam sobremaneira as condições de trânsito daquela via pública, com todos os inconvenientes e transtornos pertinentes, havendo muitas reclamações a respeito,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a recuperação da pavimentação asfáltica da Rua Avaré, situada na Vila Constança, Distrito de Botujuru, que apresenta trechos ora esburacados, ora completamente sem a camada asfáltica, ora com defeitos e valetas nas suas laterais, prejudicando o trânsito do local.

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2018.

MARCELO DE ARAUJO  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº 9.064**

Assunto: CONSTRUÇÃO DE LOMBADA

**Senhor Presidente:**

CONSIDERANDO que, embora não se trate de via pública de tráfego rápido, alguns motoristas abusam da velocidade, representando perigo de acidentes automobilísticos e de atropelamentos de pedestres e ciclistas;

CONSIDERANDO os insistentes apelos dos moradores e usuários daquela via pública no sentido de que a medida ora sugerida se concretize,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja implantado obstáculo transversal, popularmente conhecido por lombada, na Rua Francisco Moron, Jardim Vera Regina, para coibir a alta velocidade e trazer segurança ao trânsito e aos moradores do local.

Campo Limpo Paulista, 31 de julho 2018.

VALDIR A. ARENGHI  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

-----  
Presidente

Assunto: CONSTRUÇÃO DE LOMBADA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a alta velocidade desenvolvida por alguns motoristas na Rua Edson Gonçalves do Nascimento, vem representando perigo de acidentes automobilísticos e de atropelamentos de pedestres e ciclistas;

CONSIDERANDO que os usuários e moradores anseiam pela concretização da medida ora sugerida, temendo pela segurança no trânsito,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja implantado obstáculo transversal, popularmente conhecido por lombada, na Rua Edson Gonçalves do Nascimento, Conjunto Habitacional São José, para coibir a alta velocidade e trazer segurança ao trânsito e aos moradores do local.

Campo Limpo Paulista, 31 de julho 2018.

VALDIR A. ARENGHI  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o Jardim Santa Lúcia dispõe de inúmeras vias públicas que estão necessitando de conservação;

CONSIDERANDO que seus leitos carroçáveis pavimentados se encontram esburacados, prejudicando o trânsito e trazendo danos aos veículos que trafegam por essas vias públicas;

CONSIDERANDO que os moradores reclamam providências a respeito,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a conservação das ruas Colibri, Sabiá, Maria José Rodrigues e Avenida São Paulo, situadas no Jardim Santa Lúcia, realizando operação-tapa buracos em seus leitos carroçáveis para melhorar suas condições de trânsito, em atenção aos pedidos dos moradores e usuários.

Campo Limpo Paulista, 01 de agosto de 2018.

DULCE AMATO  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.067

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as Ruas Alcino Delate e Marques de Itu, situadas no Jardim Maria, se apresenta em estado lastimável de conservação, cheia de buracos;

CONSIDERANDO que tanto os pedestres, como os condutores de veículos automotores, têm absoluta necessidade de segurança e de conforto para caminhar ou para conduzir seus veículos nas vias públicas, porquanto impostos são cobrados pela Administração Pública, e recolhidos;

CONSIDERANDO as reivindicações dos moradores no sentido de solucionar o problema,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de fazer realizar operação tapa-buracos nas Ruas Alcino Delate e Marques de Itu, situadas no Jardim Maria, para melhoras as condições de trânsito daquelas vias públicas ora em estado lastimável de conservação pelos inúmeros buracos que se encontram espalhados pelos seus leitos carroçáveis.

Campo Limpo Paulista, 01 de agosto de 2018.

Dulce Amato  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.068

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da rua Hilda Koeller Ramos, no Jardim Vitória, apresentando seu leito carroçável número incontável de buracos;

CONSIDERANDO a decorrente dificuldade de trânsito nessa via pública, que conta com grande circulação de ônibus e veículos,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja efetuada a conservação da Rua Hilda Koeller Ramos, no Jardim Vitória, realizando em seu leito carroçável operação tapa buracos para oferecer melhores condições de trânsito ao local.

Campo Limpo Paulista, 01 de agosto de 2018.

Dulce Amato  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.069

Assunto: CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os moradores do bairro adiante especificados sofrem com o abandono a que estão relegadas suas vias públicas, já que não são beneficiadas com serviços de conservação já há muito tempo;

CONSIDERANDO que seus leitos carroçáveis se encontram em estado lastimável de conservação, impossibilitando o trânsito de veículos;

CONSIDERANDO que se avolumam queixas e reclamações a respeito da falta de providências,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de limpeza, conservação e cascalhamento nas vias públicas dos bairros Nova Germânia, Jardim Timbará, Novo Hamburgo, Prive Gramado de Santa Rita, Parque Iramaia, Recanto Campo Verde, Parque Niagara, Chácaras Nova Essen e Chácaras Campo Limpo

Campo Limpo Paulista, 01 de agosto de 2018.

Dulce Amato  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.070

Assunto: CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação em que se encontram as Estradas dos Bulqueiros e dos Pinheiros, situadas no Pau Arcado, cujos leitos carroçáveis, além dos matos em suas laterais, estão tomados por buracos provocados pelas águas das enxurradas;

CONSIDERANDO que a situação causa muitos transtornos aos deslocamentos de seus moradores e dos usuários,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a execução de serviços de limpeza, motonivelamento e cascalhamento das Estradas dos Bulqueiros e dos Pinheiros, situadas no Pau Arcado, para restabelecer as condições de trânsito dessas vias públicas, em atenção aos pedidos dos moradores e usuários que chegam à Vereadora signatária.

Campo Limpo Paulista, 01 de agosto de 2018.

Dulce Amato  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.071

Assunto: SINALIZAÇÃO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a rotatória na Rodovia Edgard Máximo Zambotto, SP-354, que permite acesso ao Jardim Santa Lúcia, nas proximidades do Esporte Clube Internacional;

CONSIDERANDO que no local há intenso trânsito de veículos, inclusive de caminhões de carga pesada, e de ônibus, além de travessia de pedestres;

CONSIDERANDO observar-se que a alça da rotatória de acesso ao Jardim Santa Lúcia vem sendo utilizada por caminhões de dois eixos, de grande porte, afetando a fluidez e segurança do trânsito do local durante as manobras;

CONSIDERANDO que um pouco além desse rotatória, ainda na SP-354, nas proximidades do Fórum de Campo Limpo Paulista, foi construída uma rotatória com alça de retorno, a qual poderia também ser utilizada por esses caminhões grandes com destino ao Jardim Santa Lúcia,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências julgadas cabíveis visando à implantação de sinalização na rotatória de acesso ao Jardim Santa Lúcia, na SP-354, proibindo a conversão de caminhões de dois eixos e orientando os motoristas da existência de outra rotatória adiante, nas proximidades do Fórum de Campo Limpo Paulista, para esse fim, onde os condutores desses veículos grandes poderiam fazer um retorno seguro para acessar o Jardim Santa Lúcia.

Campo Limpo Paulista, 02 de agosto de 2018.

Denis Roberto Bragheti  
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.072

Assunto: SEGURANÇA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que Campo Limpo Paulista vem experimentando um surto de insegurança e violência;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal não mais vem realizando policiamento preventivo através de rondas com motocicletas, nos bairros de nossa cidade;

CONSIDERANDO que a prática do policiamento preventivo pode evitar o aumento – e muito – do número de ocorrências policiais;

CONSIDERANDO que a população já tem dado mostras de receio pela falta de segurança.

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de serem retomadas as rondas com motocicletas da Guarda Municipal em todos os bairros de Campo Limpo Paulista, buscando, por esta forma, trazer tranquilidade aos lares campolimpenses.

Campo Limpo Paulista, 02 de agosto de 2018.

Denis Roberto Bragheti  
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

**MOÇÃO nº 1-8-9-1**  
**(Apelo)**

CONSIDERANDO que os servidores públicos de nosso município são atualmente, embora estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS;

CONSIDERANDO que a criação de Regime Próprio de Previdência além de beneficiar financeiramente à Prefeitura traria melhores condições e melhoria aos servidores de nosso município;

CONSIDERANDO que a Vereadora subscritora é frequentemente indagada quanto a possibilidade da criação do Regime Próprio;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, para que determine estudos visando a instituição de Regime Próprio de Previdência aos servidores públicos do município de Campo Limpo Paulista, atendendo assim a antiga reivindicação da classe.

Campo Limpo Paulista, 20 de junho de 2018.

**PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO**  
**Vereadora**

(Moção nº 1891, fls. 02, subscritores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

PROFESSOR EVANDRO GIORA  
VEREADOR

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO Nº -1-8-9-3  
(DE APLAUSOS)**

CONSIDERANDO a lamentável ocorrência experimentada por esse Vereador Subscritor na data de 04 de julho de 2018, ocasião em que foi, junto à sua família, mantido refém durante roubo em sua própria residência por marginais;

CONSIDERANDO que, graças ao pronto atendimento e excelente trabalho realizado em conjunto pelas Polícias Civil e Militar, bem como Guarda Civil Municipal, nada de pior aconteceu e os prejuízos foram apenas materiais;

CONSIDERANDO que o conhecimento das ações empreendidas e os trabalhos desempenhados pelas Polícias Civil e Militar, bem como pela Guarda Civil Municipal está a propagar em todos os níveis e especialmente junto à população local;

CONSIDERANDO que é de conhecimento desta Casa de Leis os problemas enfrentados pelas autoridades policiais e Guarda Municipal desta localidade, quanto as suas inúmeras atribuições, mas que, mesmo defronte de tantas atribuições, jamais esmoreceram no sentido de promoverem suas funções, sempre da melhor maneira possível, assim resultando, via de regra, em surpreendentes elucidações com efetivação de prisões em flagrante, tudo resultando em promoção da ordem e na segurança pública desta localidade.

CONSIDERANDO ser fato incontroverso e evidente que as autoridades policiais e Guarda Municipal deste município merecem o reconhecimento, declaração e prestígio desta Casa de Leis quanto ao magnífico desempenho, com dedicação e bravura..

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, APLAUDE os Policiais Civis e Militares, bem como a Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista, por terem desenvolvido um excelente desempenho profissional, especialmente na citada ocorrência do dia 04 de julho de 2018, que culminou na libertação do Vereador subscritor e sua família, conforme divulgado pela imprensa escrita e falada, indicando assim, que a cidade está bem representada e capacitada para desenvolver ainda melhor a segurança de toda população campolimpense, os fazendo merecedores de APLAUSOS.

Com conhecimento do inteiro teor da presente, inclusive com cópia ao comando das Polícias Civil e Militar, bem como da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista, encarecendo **a esses transmitir o conteúdo desta à todos os seus comandados.**

Campo Limpo Paulista, 1º de agosto de 2018.

**VALDIR A. ARENGHI  
Vereador**

(Moção nº 1893 – subscrições)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO

DANIEL MANTOVANI DE LIMA

DENIS ROBERTO BRAGHETTI

DULCE DO PRADO AMATO

EVANDRO GIORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARCELO DE ARAÚJO

PAULO PEREIRA DOS SANTOS

**MOÇÃO nº 1-8-9-4**  
**(Apelo)**

CONSIDERANDO o lamentável estado de conservação em que se encontram os dois principais acessos ao Outeiro das Paineiras, situado no Distrito de Botujuru, onde a situação é caótica em razão da grande quantidade de poeira no período da estiagem e lama na ocasião das chuvas;

CONSIDERANDO ser difícil o trânsito de veículos por essas vias públicas, inviabilizando o acesso de veículos para entrega de mercadoria, prestação de serviços e transporte escolar, notadamente nos períodos de chuvas, restando também prejudicada a movimentação dos moradores nos locais, fato que prejudica toda a comunidade,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das citadas vias;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Apela ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de manutenção dos leitos carroçáveis dos dois principais acessos ao Outeiro das Paineiras, no Distrito de Botujuru, indicando, para melhor solução do problema, manutenção por concretagem, de maneira a restabelecer as condições de trânsito do referido local para garantir o acesso dos veículos de abastecimento, serviços e transporte.

Campo Limpo Paulista, 03 de agosto de 2018.

**MARCELO DE ARAUJO**  
**Vereador**

(Moção 1894, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

EVANDRO GIORA  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO nº 1-8-9-5**  
**(Apelo)**

CONSIDERANDO o lamentável estado de conservação em que se encontra trecho da Rua Harmonia, situado no Distrito de Botujuru, onde a situação é caótica em razão da grande quantidade de poeira no período da estiagem e lama na ocasião das chuvas;

CONSIDERANDO ser difícil o trânsito de veículos por essa via pública, inviabilizando o acesso de veículos para entrega de mercadoria, prestação de serviços e transporte escolar, notadamente nos períodos de chuvas, restando também prejudicada a movimentação dos moradores no local, fato que prejudica toda a comunidade,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da citada via;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Apela ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de manutenção do leito carroçável da Rua Harmonia, no Distrito de Botujuru, indicando, para melhor solução do problema, manutenção por concretagem, de maneira a restabelecer as condições de trânsito do referido local para garantir o acesso dos veículos de abastecimento, serviços e transporte.

Campo Limpo Paulista, 03 de agosto de 2018.

**MARCELO DE ARAUJO**  
**Vereador**

(Moção 1895, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

EVANDRO GIORA  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**M O C Ã O    N º 1-8-9-6**  
**(apelo)**

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado há muito tempo em nosso município pela Organização não Governamental “Abrigo do Jello”, a qual, muitas vezes com recursos próprios, recolhe animais em situação de abandono e dão a estes o merecido tratamento;

CONSIDERANDO tratar-se o tema de questão de saúde pública, fato que inaltece ainda mais o trabalho realizado por este protetor;

CONSIDERANDO que que a vigência do Convênio então existente entre a Prefeitura e o Abrigo do Jello se encerrou, sem qualquer comunicação de renovação, trazendo insegurança e incertezas quanto ao destino dos 96 animais sob seus cuidados;

CONSIDERANDO a importância do trabalho realizado por este colaborador do Município, não apenas pelo seu lado humanitário mas também pelo benefício trazido para o Município uma vez que os animais abandonados não ficam vagando pelas ruas da cidade;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por providências no sentido de envidar esforços e promover entendimento com a Organização não Governamental “Abrigo do Jello”, visando o restabelecimento de tão importante serviço ou, solucionar o problema da destinação dos 96 animais sob seus cuidados.

Campo Limpo Paulista, 03 de Agosto de 2018.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Vereador Presidente

DULCE DO PRADO AMATO  
Vereadora

MARCELO DE ARAÚJO  
Vereador Vice-Presidente

(Moção nº 1.896 – Subscrições - fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
Vereadora

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
Vereador

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
Vereadora

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
Vereador

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Vereador

DULCE DO PRADO AMATO  
Vereadora

EVANDRO GIORA  
Vereador

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
Vereador

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
Vereador

LEANDRO BIZETTO  
Vereador

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
Vereador

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
Vereador

PROFESSOR EVANDRO GIORA  
Vereador

## PROJETO DE LEI Nº 2.807

Dispõe sobre o resultado das Indicações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal e o envio de resposta ao Legislativo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal comunicará ao Legislativo, o resultado dado às Indicações sugeridas àquele, de interesse da coletividade.

Parágrafo único. As informações originárias do Poder Executivo, ao Legislativo, deverão conter:

- I- a data do encaminhamento da sugestão à Secretaria Municipal ou Setor competente;
- II- ações que foram adotadas pelo Executivo relativamente às medidas encaminhadas;
- III- soluções efetivamente dadas, no caso de acatamento às sugestões;
- IV- havendo acatamento, a data da finalização da solicitação;
- V- quando não houver retorno das sugestões enviadas ao Poder Executivo, este deverá:
  - a) mencionar os motivos, informando sua viabilidade ou não da realização;
  - b) citar a provável data para o atendimento do pedido.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as respostas acerca dos pedidos indicados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

### JUSTIFICATIVA:

O projeto ora apresentado tem como objetivo retornar à população as ações que foram ou não tomadas pelo Poder Executivo em relação as reivindicações feitas aos vereadores e encaminhadas ao Exmo. Sr. Prefeito em forma de Indicações.

Como é cediço, as Indicações são de extrema importância, pois através delas os munícipes expõem as necessidades coletivas que, através dos vereadores, são levadas ao Poder Executivo.

Para que os membros desta Casa Legislativa possam exercer a vereança e atender as solicitações da população, é necessário obter-se do Poder Executivo as informações acerca do andamento das sugestões feitas através das Indicações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

MARCELO DE ARAUJO  
VEREADOR

## **PROJETO DE LEI Nº 2.808**

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA A SEMANA E O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Campo Limpo Paulista a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Artigo 2º - Constituem objetivos principais da Semana do Profissional de Educação Física:

I – Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II – Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III – Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

VI – Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas ao aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

Artigo 3º - As comemorações da Semana Municipal do profissional de Educação Física, serão promovidas através de eventos desportivos incentivando a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, inclusive às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 4º - A Semana do Profissional de Educação Física fica inserida no calendário oficial de eventos do município de Campo limpo Paulista.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**oooOOOooo**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Pelo presente, encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa o presente projeto de lei, que visa instituir no Município a “Semana Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Visa, dentre outras, conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada, bem como contribuir para a valorização do profissional de educação física, divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde.

Contando com o nobre espírito que norteia as decisões desta Augusta Casa, aguarda aprovação.

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 2018.

**JURANDI RODRIGUES CAÇULA**  
**Vereador**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – SP.**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
16 JUL. 2018
PROT N° <u>1488</u>
EXPEDIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA 16/JUL/2018 17:31 000673 2

**TIAGO LOURES MEDEIROS SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade - RG - n.º 43.453.249-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.401.768-18, residente e domiciliado na rua Rubens Zulli n.º 144, Parque residencial Califórnia, Campo Limpo Paulista, SP, CEP: 13.232-204, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos **incisos V, VIII, IX do artigo 10 da Lei n.º 8.429/92; inciso VII do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 201/67; inciso II do artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista e artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista**, oferecer

**DENÚNCIA por**  
**ATOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSARAM PREJUÍZO**  
**AO ERÁRIO MUNICIPAL**

em face do **ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE**, prefeito de Campo Limpo Paulista, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

**I – DOS FATOS**

1 – No início da gestão municipal de 2017 recém assumida pelo requerido, foram realizadas diversas auditorias nos contratos da Administração Pública e, um dos contratos auditados foi o da empresa especializada em fornecimento de perecíveis destinados a merenda escolar com entrega ponto a ponto.

*Laures*

2 - Na época, o fornecedor desses perecíveis era a empresa INOVA FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA que foi convidada pela diretoria de administração a realizar um realinhamento de preços que obteve êxito, reduzindo-se o valor do contrato em percentual expressivo.

3 - Obscuramente, pouco tempo antes da reestruturação administrativa, o **Prefeito Japim Andrade** por meio de **Decreto**, determinou que a **Diretoria de Administração passasse a integrar a Secretaria de Governo**, comandada por **Durval Lopes Orlato**.

4 - Como consequência dessa mudança comandada pela dupla Japim/Orlato, as licitações passaram a conter vícios que culminam com elevado prejuízo ao erário municipal, com evidentes fraudes licitatórias comprovadas pelos documentos anexos e, ainda, utilizando-se coação psicológica aos funcionários responsáveis pelo processo licitatório.

#### **DAS FRAUDES CONSUMADAS**

5 - Em setembro de 2017, foi aprovado na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista o Projeto de Lei que dispõe sobre a Reforma Administrativa, atendendo as expectativas do Secretário de Governo Durval Lopes Orlato que exigia ter definitivamente sob sua responsabilidade a Diretoria de Administração.

6 - Registre-se que o contrato de fornecimento de merenda já com preços realinhados e vantajosos para a Administração, que teria vigência até 26 de maio de 2017, com possibilidade de prorrogação, não foi continuado.

7 - A "solução" tomada pelo Prefeito Japim e seu Secretário de Governo Durval Orlato (agora responsável pela diretoria de administração) foi a mais inusitada, pois não renovando o contrato e por necessidade no abastecimento, acabou gerando uma **contratação por dispensa de licitação** sob o processo de compra nº 3815/2017 que foi homologado no dia 05 de junho de 2017, com o mesmo objeto, no qual a empresa fornecedora foi a **CONSER ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.876.269/0001-50, porém o **valor era bem superior**, o que será facilmente comprovado com a comparação dos contratos.



8 - Não bastando tal irregularidade, foi aberto processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação do mesmo objeto, onde o certame **já estava todo preparado** para que a empresa vencedora fosse a **CONSER ALIMENTOS LTDA** conforme Escritura Pública de Declaração reconhecida em Cartório no dia 31 de outubro de 2017.

9 - No dia 08 de dezembro de 2017 foi homologado o vencedor do Pregão Presencial, processo de compra nº 4700/2017, e de acordo com a Escritura Pública de Declaração supracitada e comprovando a fraude na licitação a vencedora foi à empresa **CONSER ALIMENTOS LTDA, inclusive com vultuosos pagamentos.**

10 - Mesmo antes de a licitação ter sido homologada a fornecedora **CONSER ALIMENTOS LTDA** em parceria com o **Prefeito Municipal Roberto Antônio Japim de Andrade** e Durval Orlato, acordaram a suspensão de emissão de nota fiscal a partir de 03 de novembro de 2017, sendo emitida posteriormente em fevereiro, pois já cobraria o valor unitário que constava no contrato do processo licitatório, o valor era maior do que o da contratação por dispensa, trazendo um enorme prejuízo para o município, tudo comprovado nos documentos em anexo.

11 - Não bastando a fraude realizada no "fornecimento de perecíveis destinados a merenda escolar com entrega ponto a ponto", tomaram uma atitude no mínimo estranha na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares.

12 - Existia um contrato por dispensa de licitação de para o fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares, Processo de Compra nº 2312/2017 logo foi aberto licitação na modalidade Pregão Presencial, porém a empresa vencedora do certame foi novamente a **CONSER ALIMENTOS LTDA**, Processo de Compra nº 4699/17.

13 - Via de regra, um contrato que é celebrado por meio de um processo licitatório tende a ser mais barato, tendo em vista a disputa entre as empresas pelo menor preço, o que não ocorreu neste certame e poderá ser comprovado facilmente com a comparação dos contratos conforme.

*Lawre*



14 - A pouca concorrência pelo menor preço nesse Pregão Presencial se deu pelo fato de existir cláusulas restritivas no edital de convocação, tanto é que ensejou a não participação da empresa que teria firmado o contrato anterior que foi mais vantajoso.

15 - A lesão ao patrimônio Público é enorme e a preocupação da continuidade dos contratos seriam nefastos ao erário público.

16 - Importante lembrar que a empresa **CONSER ALIMENTOS LTDA** já está sendo investigada por superfaturamento em licitação de merenda escolar no município de Vinhedo, inclusive com inúmeros apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 - O Cartel de empresas que se pactuam para atuar em licitações públicas está ficando cada vez mais clara com as últimas descobertas feitas pela importante operação "Lava Jato", que está escancarando os meandros das licitações "País a fora", mas os beneficiados desse tipo de crime, costumam a acreditar que a impunidade não mais imperará em nosso País.

## **DO RELATÓRIO ELABORADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

### **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA**

### **CONTROLADORIA - GERAL DA UNIÃO**

18 - O documento anexo, revela graves situações de irregulares ocorridas no município de Campo Limpo Paulista - SP, como por exemplo sobrepreço em pregão presencial para aquisição de carnes e derivados, restrição a competitividade solicitações de carnes sem o respaldo contratual e licitatório.

*Lauves*



---

## DOS PEDIDOS

19 - Ante o exposto requer, seja recebida a presente representação para apurar e averiguar a violação dos princípios administrativos, com fundamento nos **incisos V, VIII, IX do artigo 10 da Lei n.º 8.429/92; inciso VII do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 201/67; inciso II do artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista e artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista**, bem como os crimes que estão previstos nos artigos 89, 90 e 93 da Lei 8.666/93.

20 - **Mediante a gravidade dos fatos e o dano ao erário municipal, requer a realização de Sessão Legislativa Extraordinária, com base no artigo 91 do Regimento Interno da Câmara, para fins do início dos trabalhos da Comissão Processante.**

Termos em que;

Pede Deferimento.

Campo Limpo Paulista, 16 de julho de 2018.

**TIAGO LOURES MEDEIROS SILVA**  
RG n.º 43.453.249-6



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA - SP.**

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO LIMPO PAULISTA  
17 JUL. 2018  
PROT Nº 1490  
EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA 17/JUL/2018 14:00 003674 2

**ADITAMENTO DE DENÚNCIA - PRATICAR, CONTRA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DE LEI, ATO DE SUA COMPETÊNCIA OU OMITIR-SE NA SUA PRÁTICA e OMITIR-SE OU NEGLIGENCIAR NA DEFESA DE BENS, RENDAS, DIREITOS OU INTERESSES DO MUNICÍPIO SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA;**

**TIAGO LOURES MEDEIROS SILVA**, já qualificado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência:

ADITAR A DENÚNCIA DE PROTOCOLO Nº 003673 1 apresentada á esta Casa na data de 16 de julho de 2018.

**DENÚNCIA por PRATICAR, CONTRA EXPRESSA DISPOSIÇÃO DE LEI, ATO DE SUA COMPETÊNCIA OU OMITIR-SE NA SUA PRÁTICA e OMITIR-SE OU NEGLIGENCIAR NA DEFESA DE BENS, RENDAS, DIREITOS OU INTERESSES DO MUNICÍPIO SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA**, com fulcro no art. 4º, incisos VII e VIII, culminando com a **CASSAÇÃO**

*Laures*

em face do **ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE**, prefeito de Campo Limpo Paulista, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

## I - DOS FATOS

No início da gestão municipal, no ano de 2017, foi realizada uma série de auditorias nos contratos que foram firmados pela Administração Pública, um dos contratos auditados foi o de empresa especializada em fornecimento de perecíveis destinados a merenda escolar com entrega ponto a ponto.

Ocorre que o fornecedor da época era a empresa INOVA FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, foi convidada pela diretoria de administração para realizar um realinhamento de preços, a Administração Pública obteve êxito, pois foi reduzido o valor do contrato em percentual importante.

Estranhamente, pouco tempo depois de fazer uma reestruturação administrativa, o **Prefeito Japim Andrade** por meio de um **Decreto**, determinou que a **Diretoria de Administração passasse a integrar a Secretaria de Governo**, Secretaria na qual era e, ainda é, comandada por **Durval Lopes Orlato**.

O Secretario de Governo Durval Lopes Orlato juntamente com o Prefeito Japim Andrade são os responsáveis pelas evidentes fraudes licitatórias que estão comprovadas nos documentos anexos, inclusive com pressão e coação aos funcionários responsáveis pelo processo e os integrantes da comissão de licitação, com a intenção de elaborar **editais fraudulentos direcionados para determinadas empresas**, que serão facilmente comprovadas em documento do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO** (Doc. 01) que relata indícios de direcionamento na adjudicação do processo licitatório, Dispensa de Licitação realizada com base em orçamento de empresa sem condições técnicas de execução; sobrepreço em pregão presencial para aquisição de carnes e derivados; restrição à competitividade no Pregão Presencial de nº 35/2017 para contratação de fornecimento de carnes e derivados; solicitações de fornecimento e recebimento de carnes sem respaldo contratual e licitatório.

## II - Das Fraudes

Em meados de setembro de 2017, foi aprovado na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista o Projeto de Lei que dispõe sobre a Reforma Administrativa, atendendo as expectativas do Secretário de Governo Durval Lopes Orlato que exigia ter definitivamente sob sua responsabilidade a Diretoria de Administração (setor responsável pelas licitações).

Retomando o assunto do contrato da merenda, que teria vigência até 26 de maio de 2017, mas ainda permitiria aditamento, que seria mais vantajoso após o realinhamento de preço.

A atitude tomada pelo Prefeito Municipal Roberto Antonio Japim Andrade e o Secretário de Governo Durval Lopes Orlato (responsável pela diretoria de administração) foi a mais improvável, pois o contrato não foi renovado, deste modo acabou gerando uma **contratação por dispensa de licitação** sob o processo de compra nº 3815/2017, contrato nº 39/2017 com valor de 1.433.900,80 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais e oitenta centavos) no dia 05 de junho de 2017 (Doc. 02), com o mesmo objeto, no qual a empresa fornecedora foi a **CONSER ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.876.269/0001-50, porém o **valor era superior**, o que será facilmente comprovado com a comparação dos contratos.

Participaram desta dispensa de licitação três empresas, a saber: "CONSER", "NS ALIMENTOS" e "SOVA", enviaram cotações, mas não é possível assegurar que a prefeitura tenha recebido exatamente as três cotações, pois a empresa CONSER **"apresenta exatamente os mesmos preços e quantidades elencados na solicitação de compras nº 631/2017"**; a empresa NS ALIMENTOS apresentou **"quantidades elencadas inferiores a da solicitação de compras."**; já a empresa SOVA ALIMENTOS não menciona o período de fornecimento nem os locais de entrega dos produtos. (Grifei) (Relatório nº 201702036 da Controladoria Geral da União)

Segundo consta no relatório da CGU "a empresa SOVA não tinha aporte de empresa para cumprir as obrigações contratuais junto a prefeitura de Campo Limpo Paulista, pois conforme consta no relatório **"nunca informou dispor de funcionários na relação anual de informações sociais (RAIS). De acordo com informações do departamento nacional de trânsito não há veículos registrado em seu nome. Por fim, segundo imagem obtida junto ao Google street view o endereço cadastrado no sistema CNPJ como sede da empresa (...) corresponde a residência sem nenhum indicio de atividade comercial."** (Relatório nº 201702036 da Controladoria Geral da União)

Vale ressaltar que no relatório fica evidenciado que um dos orçamentos apresentados para validar a dispensa de licitação foi apresentado por empresa sem condições técnicas para executar o contrato, esse “fato fragiliza o processo de contratação emergencial realizado com apenas dois orçamentos validos.”

Não bastando tal irregularidade, foi aberto processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação do mesmo objeto, onde o certame já estava todo preparado para que a empresa vencedora fosse a **CONSER ALIMENTOS LTDA** conforme Escritura Pública de Declaração reconhecida em Cartório no dia 31 de outubro de 2017 (Doc. 03).

Outrossim, destarte, que a modalidade pregão presencial é inadequada para essa qualidade para aquisição de bens e serviços conforme dispõe o §1º do art. 4º do Decreto Federal nº 5.450/2005, *in verbis*, que para essa categoria deve ser utilizado o pregão na forma eletrônica, salvo inviabilidade devidamente justificado.

Em total desconformidade com o disposto na legislação supracitada, não consta nenhuma justificativa apresentado para a realização de pregão presencial em detrimento de pregão eletrônico.

No relatório emitido pela CGU encontra-se apontado em “quadro – itens da solicitação de compras nº 651” onde verificam-se itens com valores estimados superiores aos contratados por dispensa de licitação no mês anterior.

*“constam do processo as solicitações de cotações por parte dos gestores, mas apenas os orçamentos encaminhados em março de 2017 pelas mesmas empresas que enviaram propostas por ocasião da contratação emergencial em maio de 2017.”*

Importante observar que, foram substituídos dois tipos de carne conforme itens 3 e 4 do lote 1 e solicitação de compras nº 651, mas foram mantidos os valores apresentados nas cotações elencadas para outros tipos de carnes, a saber, carne bovina 100% em formato de almôndegas e hambúrguer respectivamente foram substituídos por carne bovina patinho em cubos temperado, congelado com legumes e carne bovina patinho moído, temperado, congelado com legumes.

No dia 08 de dezembro de 2017 foi homologado o vencedor do Pregão Presencial, processo de compra nº 4700/2017 (Doc. 07), e de acordo com a Escritura Pública de Declaração supracitada e comprovando a fraude na licitação a vencedora foi à empresa **CONSER ALIMENTOS LTDA, inclusive com vultuosos pagamentos, conforme documentos em anexo.**



Mesmo antes de a licitação ter sido homologada a fornecedora **CONSER ALIMENTOS LTDA** em parceria com o **Prefeito Municipal Roberto Antônio Japim de Andrade** e Durval Orlato, acordaram a suspensão de emissão de nota fiscal a partir de 03 de novembro de 2017 (Doc. 04), sendo emitida posteriormente em fevereiro de 2018 (Doc. 05), pois já cobraria o valor unitário que constava no contrato do processo licitatório, o valor era maior do que o da contratação por dispensa, trazendo um enorme prejuízo para o município, tudo comprovado nos documentos em anexo.

A lesão ao patrimônio Público é enorme e a preocupação da continuidade dos contratos seriam nefastos ao erário público.

Importante lembrar que a empresa **CONSER ALIMENTOS LTDA** está sendo investigada por superfaturamento em licitação de merenda escolar no município de Vinhedo. (Doc.06), inclusive com inúmeros apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Cartel de empresas que se pactuam para atuar em licitações públicas está ficando cada vez mais clara com as últimas descobertas feitas pela importante operação "Lava Jato", que está escancarando os meandros das licitações "País a fora", mas os beneficiados desse tipo de crime, costumam a acreditar que a impunidade não mais imperará e nosso País.

### III - CONCLUSÃO

O direcionamento de licitação para a ganhadora do certame estava tão evidente, que os gestores continuaram a emitir solicitação de compra para a CONSER mesmo após a expiração do contrato de nº 39/2017, em 06 de novembro de 2017, fato comprovado pelos romaneios arquivados na Secretaria de Educação e pela certificação física dos produtos estocados em escolas visitadas pela CGU, portanto, o fornecimento continuou a ocorrer sem respaldo licitatório contratual.

Alem de todos os fatos narrados neste requerimento, é importantíssimo demonstrar que no relatório da CGU, foi constatado também **sobrepreço de R\$ 866.504,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS).**

#### IV- DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja o presente requerimento instaurado Comissão Processante com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei 201/67 e tramitado nos moldes do artigo 5º e seus incisos do mesmo *codex* e ao final seja declarado a cassação do **PREFEITO**.

Termos em que;

Pede Deferimento.

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2018.

  
**TIAGO LOURES MEDEIROS SILVA**  
RG: 43.453.249-6

Documentos anexos:

- 1- Relatório da CGU;
- 2- Dispensa de Licitação processo de compra nº 3815/17;
- 3- Escritura Pública de Declaração Registrada em Cartório;
- 4- Última emissão de nota fiscal em 2017;
- 5- Primeira emissão de nota fiscal em fevereiro de 2018.
- 6- Superfaturamento em licitação da empresa CONSER em Vinhedo;
- 7- Processo de compra 4700/2017;
- 8 - Processo de compra 4699;



Ministério da Transparência, e  
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO Nº 201702036

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Apuração de situações presumidamente irregulares ocorridas no município de Campo Limpo Paulista/SP.

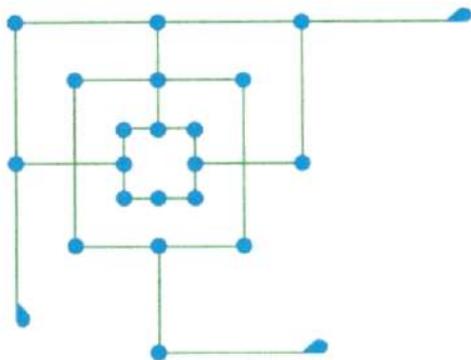
### POR QUE O TRABALHO foi realizado?

A ação de controle visou analisar a ocorrência de direcionamento em chamamento público para agricultura familiar realizado em 2013 no âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), assim como a regularidade de outras aquisições de alimentos no exercício de 2017.

### QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS RECOMENDAÇÕES FORAM EMITIDAS?

Dentre as constatações verificadas, destacam-se as seguintes:

- Incompatibilidade do método utilizado para definição do preço de referência para o Edital 02/2013 - Chamada Pública;
- Edital de Chamamento Público constando quantidade de suco diferente da estimada pela Secretaria de Educação;
- Índícios de direcionamento na adjudicação do processo licitatório;
- Dispensa de licitação realizada com base em orçamento de empresa sem condições técnicas de execução;
- Sobrepreço em pregão presencial para aquisição de carnes e derivados;
- Restrição à competitividade no Pregão Presencial nº 35/2017, para contratação de fornecimento de carnes e derivados;
- Solicitações de fornecimento e recebimento de carnes sem respaldo contratual e licitatório.



## Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

### 1. Introdução

Este relatório trata do resultado de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares, ocorridas no Município de Campo Limpo Paulista/SP, apontadas ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que deram origem ao Processo nº 00225.100046/2017-40.

A presente ação de controle, implementada no período de 6 a 14 de novembro de 2017, visou analisar a ocorrência de direcionamento em chamamento público para agricultura familiar realizado em 2013 no âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), assim como a regularidade de outras aquisições de alimentos no exercício de 2017.

Os trabalhos de campo foram realizados em 14 de novembro de 2017, sobre a aplicação de recursos federais do programa 2080 - Educação de qualidade para todos / 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (Pnae) no município de Campo Limpo Paulista/SP.

Foram selecionadas cinco unidades escolares, por meio de amostra não probabilística, tendo sido considerada a localização geográfica, o volume de recursos e o enfoque na execução dos recursos. Foram visitadas as escolas Quinze de Outubro, Emef Vila Thomazina, Apae, Emef Dom Bosco e Emef Nair Ronchi Marchetti.

Os testes, nas unidades executoras, abrangeram os seguintes tópicos:

- verificação da existência dos alimentos constantes nos romaneios obtidos na Secretaria de Educação;



- verificação da existência e efetividade dos controles das requisições e recebimentos de alimentos pela Secretaria de Educação e unidades escolares.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, não tendo havido manifestação até a data de conclusão deste relatório, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

## 1.1. Informações sobre a Ação de Controle

**Ordem de Serviço:** 201702036

**Número do Processo:** 00225.100046/2017-40

**Município/UF:** Campo Limpo Paulista/SP

**Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

**Instrumento de Transferência:** Não se Aplica

**Unidade Examinada:** MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 415.272,00

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito responsável pela tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela existência de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Os fatos apresentados a seguir destinam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - **gestores federais** dos programas de execução descentralizada. A princípio, tais fatos demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais **serão monitoradas** pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

#### 2.1.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

**Fato**

Para a execução do Pnae no município de Campo Limpo Paulista, a Prefeitura contrata as merendeiras e nutricionistas. Essas últimas formulam o cardápio que será utilizado nas escolas e as merendeiras são enviadas para as unidades escolares, sendo elas que solicitam a entrega dos produtos, conforme o cardápio, e preparam as refeições de forma descentralizada, ou seja, nas escolas.

A Prefeitura informou que, com relação à sistemática de recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, os mesmos são entregues, pelos fornecedores, diretamente nas escolas.

Quanto aos mecanismos de controle do recebimento dos gêneros alimentícios pelas escolas, a Prefeitura utiliza a seguinte sistemática: o caminhão, carregado com o alimento, perecível ou não, deve ser vistoriado pela Secretaria de Educação, para verificação do produto e validade. Após esse controle, a entrega é feita ponto a ponto nas escolas. É emitido um romaneio de entrega constando os produtos e as quantidades, que deve ser assinado pelo recebedor da mercadoria nas escolas. Uma via do romaneio permanece na escola e a outra via é entregue na Secretaria de Educação, juntamente com a nota fiscal.

Se algum produto não estiver próprio para consumo, é feita a devolução e é colocada uma observação para que seja providenciada a sua reposição. Quando ocorre algum problema durante a entrega, as merendeiras também comunicam a Divisão de Alimentação Escolar para que o problema seja resolvido.

Ressalta-se que, em todas as escolas visitadas, não houve reclamações quanto à falta de merenda escolar no período em exame.

### **2.1.2. Não houve compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar nos anos de 2014, 2015 e 2016.**

#### **Fato**

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu artigo 14, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Em 2013, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista realizou o Chamamento Público - Edital 02/13 para aquisição de sucos, mas, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, não houve compras realizadas da agricultura familiar para a alimentação escolar, contrariando a citada legislação.

Em 2017, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 483/2017, de 18 de maio, solicitou a abertura de processo para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

No entanto, a Prefeitura disponibilizou para a equipe de fiscalização apenas a minuta do edital de 2017, sem especificação da data, produtos ou mesmo quantidades. O extrato do processo ainda não havia sido publicado até a data da fiscalização in loco.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

---



A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

### **2.1.3. Aquisição de carnes e derivados em 2017.**

#### **Fato**

Em 6 de junho de 2017, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP firmou com a Conser Alimentos Ltda. (CNPJ 05.876.269/0001-50) o Contrato Emergencial nº 39/2017, com vistas à aquisição de oito tipos de carnes para a merenda escolar, com vigência de cinco meses, até 6 de novembro de 2017. A Dispensa de Licitação nº 27/17 foi autuada no Processo nº 3815/2017. A contratação foi justificada em função da ausência de interesse do antigo fornecedor, a empresa Inova Foods Distribuidora de Alimentos Ltda. – EPP (CNPJ 15.296.001/0001-00), na renovação do Contrato nº 27/13, “*em virtude da redução do prazo contratual*”. A intenção de não prorrogar o contrato vigente até 27 de maio de 2017 foi comunicada à Prefeitura pela “Inova” em 25 de maio de 2017. Não constam do processo outras informações sobre a redução de prazo que teria sido solicitada pela Prefeitura. O contrato de fornecimento de carnes pela “Inova” havia sido aditado em 25 de maio de 2016, pelo período de mais um ano e valor de R\$ 3.594.490,00.

Em despacho acostado a fls. 21 do processo ora analisado, em 26 de maio de 2017, o Secretário de Governo da Prefeitura determinou o encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a “*providenciar cotações com empresas do ramo para fornecer em caráter emergencial*”, uma vez que estaria tramitando “*licitação geral de todos os lotes da merenda*”. A Coordenadoria de Alimentação Escolar da Prefeitura solicitou, em 29 de maio de 2017, a compra dos itens relacionados a seguir.

#### **Quadro – Itens da Solicitação de Compras nº 631:**

<b>Item</b>	<b>Quilogramas</b>	<b>Material</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	9.500	Almôndegas de carne de aves e bovina	16,00	152.000,00
2	9.500	Salsicha de frango congelada	9,50	90.250,00
3	1.450	Coxa e sobrecoxa de frango moída, temperada, formada, empanada, pré-frita, cozida, congelada	15,50	22.475,00
4	950	Carne bovina lagarto, levemente temperado, congelado IQF	22,64	21.508,00
5	19.600	Patinho moído, granulada, pacote 2 kg, congelamento IQF	21,57	422.772,00
6	19.000	Patinho cortado em cubos sem osso, pacote 2 kg, congelamento IQF	22,64	430.160,00
7	1.940	Filé de coxa e sobrecoxa	14,32	22.780,80
8	18.500	Filé de peito de frango em cubos	14,43	266.955,00



Item	Quilogramas	Material	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total	80.440			1.433.900,80

Fonte: Fls. 2 a 5 do Processo nº 3815/2017

As solicitações de cotação enviadas pela Prefeitura não constam do Processo nº 3815/2017, mas sim apenas as cópias de e-mails recebidos de três empresas em 29 de maio de 2017, conforme detalhado a seguir:

- “Conser”: cotação em papel timbrado com os logotipos “Conser alimentos” e “JV alimentos”. O e-mail remetente é [vendas@jvalimentos.com.br](mailto:vendas@jvalimentos.com.br), trazendo em anexo o arquivo “49-2017-Campo Limpo.pdf”. A Cotação de Preços nº 49/2017 apresenta exatamente os mesmos preços e quantidades elencados na Solicitação de Compras nº 631/2017. A cotação prevê o parcelamento das entregas ao longo de cinco meses, a serem realizadas com periodicidade “semanal ponto a ponto em 43 unidades escolares do Município de Campo Limpo Paulista”. O valor total apresentado é R\$ 1.433.900,80 para 80.440 quilogramas dos oito tipos de carne. Não há informações sobre a data da solicitação da cotação;

- NS Alimentos Ltda. (CNPJ 08.070.362/0001-60): cotação em papel timbrado com o logotipo “NS alimentos”. As quantidades elencadas são inferiores às da Solicitação de Compras nº 631/2017, totalizando 16.088 quilogramas dos oito tipos de carne, pelo montante de R\$ 299.877,00. O período de fornecimento também é de cinco meses, constando, como locais de entrega, “nas unidades escolares”;

- Sova Alimentos, razão social Rodrigo Cesar de Araujo Rebecca - ME (CNPJ 09.660.363/0001-28): cotação em papel timbrado com o logotipo “Sova Alimentos”. O e-mail traz em anexo o arquivo “Cotia carnes.pdf”. Não há menção ao período de fornecimento, nem aos locais de entrega dos produtos. O valor total apresentado é R\$ 304.210,00 para 16.088 quilogramas dos oito tipos de carne. A empresa confirmou, em resposta ao Ofício nº 22078/2017/Regional/SP-CGU, ter encaminhado o orçamento à Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP.

A fls. 15 do processo em foco foi autuada “Planilha de Cotação” com a comparação dos preços unitários obtidos.

Quadro – Cotações encaminhadas à Prefeitura em 29 de maio de 2017:

Item	Quilogramas	Conser		NS Alimentos		Sova Alimentos	
		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Almôndega	9.500	16,00	152.000,00	17,00	161.500,00	16,75	159.125,00
Salsicha	9.500	9,50	90.250,00	10,20	96.900,00	9,90	94.050,00
Empanado de coxa e sobrecoxa frango	1.450	15,50	22.475,00	15,90	23.055,00	16,30	23.635,00
Lagarto	950	22,64	21.508,00	23,40	22.230,00	24,00	22.800,00
Patinho moído	19.600	21,57	422.772,00	22,30	437.080,00	22,75	445.900,00
Patinho em cubos	19.000	22,64	430.160,00	23,35	443.650,00	23,80	452.200,00
Filé de sobrecoxa de frango	1.940	14,32	27.780,00	15,50	30.070,00	16,00	31.040,00
Filé de peito de frango em	18.500	14,43	266.955,00	15,40	284.900,00	15,80	292.300,00

Item	Quilogramas	Conser		NS Alimentos		Sova Alimentos	
		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
cubos ou em tiras							
Totais:	80.440		1.433.900,80		1.499.385,00		1.521.050,00

Fonte: Planilha comparativa, a fls. 15 do Processo nº 3815/2017.

Em 2 de junho de 2017, o Diretor de Administração da Prefeitura (CPF \*\*\*.167.948-\*\*) encaminhou pedido de manifestação à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos sobre a possibilidade de contratação da “Conser” em caráter emergencial, por dispensa de licitação. No dia 5 de junho de 2017, o Diretor de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável à contratação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, avaliando que “*demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja execução de serviços precípuos da municipalidade, mostra-se a contratação direta como via adequada para eliminar o risco*”. Na mesma data o processo foi encaminhado para o Prefeito Municipal, que autorizou a contratação. A ratificação foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 6 de junho de 2017.

Conforme já informado, o Contrato Emergencial nº 39/2017 foi firmado entre a Prefeitura e a Conser no dia 6 de junho de 2017. Os itens, quantidades e valores que compõem o objeto contratado são os mesmos da cotação encaminhada pela empresa em 29 de maio de 2017, no montante de R\$ 1.433.900,80. A vigência foi estipulada em cinco meses, com expiração prevista para 6 de novembro de 2017.

As Notas de Empenho nºs 2017NE002147 (Pnae), 2017NE002148 (Merenda Estadual) e 2017NE002149 (Qese) foram emitidas na mesma data, em favor da “Conser”, prevendo a aquisição das quantidades contratadas. De acordo com as cópias das notas fiscais e das transferências à empresa acostadas ao processo, foram realizados pagamentos no montante de R\$ 1.078.456,24, correspondentes a 59.104,44 quilogramas de carne, durante a execução do contrato, cerca de 73% do previsto. Até o dia 22 de novembro de 2017, a Prefeitura já havia pago R\$ 754.245,50, sendo 61% com recursos da Quota Estadual do Salário Educação – Qese e 39% a partir da conta específica do Pnae.

*Quadro – Valores contratados, empenhados e pagos no âmbito do Contrato Emergencial nº 39/2017:*

Item	Marca	Valor unitário (R\$)	Contratado e empenhado		Pago		Qtde. pagas/ contratadas (B/A)
			Valor total (R\$)	Quilogramas (A)	Valor total (R\$)	Quilogramas (B)	
Almôndega	Friboi	16,00	152.000,00	9.500	70.336,00	4.396	46,27%
Salsicha	Sadia	9,50	90.250,00	9.500	47.481,00	4.998	52,61%
Empanado de coxa sobrecoxa frango	Sadia	15,50	22.475,00	1.450	14.554,50	939	64,76%
Lagarto	Centro-este	22,64	21.508,00	950	9.677,24	427,44	44,99%
Patinho moído	Friboi	21,57	422.772,00	19.600	333.515,34	15.462	78,89%
Patinho em cubos	Friboi	22,64	430.160,00	19.000	354.678,24	15.666	82,45%
Filé de sobrecoxa de frango	Rivelli	14,32	27.780,00	1.940	27.723,52	1.936	99,79%



Item	Marca	Valor unitário (R\$)	Contratado e empenhado		Pago		Qtde. pagas/contratadas (B/A)
			Valor total (R\$)	Quilogramas (A)	Valor total (R\$)	Quilogramas (B)	
Filé de peito de frango em cubos ou em tiras	Do Chef	14,43	266.955,00	18.500	220.490,40	15.280	82,59%
Totais:			1.433.900,80	80.440	1.078.456,24	59.104,44	73,48%

Fonte: Processo nº 3815/2017.

O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2017.

Em 5 de julho de 2017, o Diretor de Administração da Prefeitura solicitou a instauração de pregão presencial para aquisição de carnes, sendo autuado o Processo nº 4700/17. A necessidade de realização do certame foi respaldada pela Solicitação de Compras nº 651/2017, de 31 de maio de 2017, cujos produtos, quantidades e valores estimados estão elencados a seguir:

*Quadro – Itens da Solicitação de Compras nº 651:*

Lote	Item	Qtde. Kg	Material	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1 – Carne Bovina	1	2.000	Carne congelada de bovino sem osso (lagarto) – peça	27,95	55.900,00
	2	25.000	Carne bovina patinho moída	27,20	680.000,00
	3	10.000	Carne bovina patinho em cubos temperado congelado com legumes	27,21	272.100,00
	4	10.000	Carne bovina patinho moído temperado com legumes congelado	27,21	272.100,00
	5	30.000	Carne bovina patinho em cubos, congelado	28,22	846.600,00
2 – Carne de Frango	1	4.000	Filé de coxa e sobrecoxa de frango congelado	13,37	53.480,00
	2	15.000	Filé de peito de frango em iscas	17,56	263.400,00
	3	10.000	Peito de frango em cubos temperados com legumes	19,89	198.900,00
	4	2.500	Empanado à base de carne de frango com cenoura	20,12	50.300,00
	5	2.500	Carne de frango (filezinho) temperada, empanada, cozida e congelada	18,95	47.375,00
	6	15.000	Filé de peito de frango em cubos	17,57	263.550,00
3 – Perecíveis Industrializados	1	16.900	Almôndega mista de carne de aves e bovina (sem glúten)	20,06	339.014,00
	2	15.000	Salsicha congelada (ave, bovina, suína)	12,68	190.200,00
	3	5.000	Salsicha de peru congelada	13,30	66.500,00
4 - Pescados	1	8.000	Cação sem pele, em cubos, congelado	25,27	202.160,00
	2	8.000	Isca de filé de peixe – merluza, congelado	24,89	199.120,00
	3	4.000	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe) – em formatos com temas e/ou figuras marinhas	19,43	77.720,00

Fonte: Processo nº 4700/2017.

Verificou-se que os itens 1, 2 e 5 do Lote 1; 1, 4 e 6 do Lote 2; e 2 do Lote 3 apresentaram valores estimados superiores aos contratados por dispensa de licitação no mês anterior. A estimativa teria sido baseada em cotações encaminhadas por três empresas em março de 2017, quando a Prefeitura iniciou o Processo 3511/2017 para aquisição de gêneros alimentícios por meio de pregão. O processo foi interrompido, tendo os gestores optado por instaurar três pregões para os diferentes tipos de alimentos (estocáveis, carnes e derivados, e

hortifrutigranjeiros). O Processo nº 4700/2017 foi autuado no âmbito do certame visando à aquisição de carnes e derivados. Não foram realizadas novas cotações de preços para apuração dos valores de referência, sendo utilizados os orçamentos obtidos no mês de março como base para a realização do Pregão Presencial nº 35/2017. Não constam do processo as solicitações de cotação por parte dos gestores, mas apenas os orçamentos encaminhados em março de 2017 pelas mesmas empresas que enviaram propostas por ocasião da contratação emergencial, em maio de 2017.

*Quadro Cotações encaminhadas à Prefeitura em março de 2017:*

Lote	Item	Qtde. Kg	Material	Conser	NS Alimentos	Sova
				Preços unitários (R\$)		
1 – Carne Bovina	1	2.000	Carne congelada de bovino sem osso (lagarto) – peça	27,50	27,90	28,44
	2	25.000	Carne bovina patinho moída	26,84	27,20	27,55
	3	10.000	Carne bovina moída formatada, congelada em peças com 15 gramas (100% de carne bovina, em formato ovalado e redondo, tipo almôndegas.	26,84	27,20	27,60
	4	10.000	Carne bovina moída formatada, congelada em peças com 15 gramas (100% de carne bovina, em formato ovalado e redondo, tipo hambúrguer.	26,84	27,20	27,60
	5	30.000	Carne bovina patinho em cubos, congelado	28,46	27,98	28,22
2 – Carne de Frango	1	4.000	Filé de coxa e sobrecoxa de frango congelado	13,57	13,10	13,44
	2	15.000	Filé de peito de frango em iscas	17,53	17,20	17,95
	3	10.000	Peito de frango em cubos temperados com legumes	20,23	19,50	19,95
	4	2.500	Empanado à base de carne de frango com cenoura	19,63	21,40	19,32
	5	2.500	Carne de frango (filezinho) temperada, empanada, cozida e congelada	19,63	18,44	18,77
	6	15.000	Filé de peito de frango em cubos	17,53	17,30	17,88
3 – Perecíveis Industrializados	1	16.900	Almôndega mista de carne de aves e bovina (sem glúten)	19,63	20,40	20,15
	2	15.000	Salsicha congelada (ave, bovina, suína)	12,34	12,50	13,20
	3	5.000	Salsicha de peru congelada	13,20	12,90	13,80
4 - Pescados	1	8.000	Cação sem pele, em cubos, congelado	24,86	26,85	24,10
	2	8.000	isca de filé de peixe – merluza, congelado	24,86	25,30	24,50



Lote	Item	Qtde. Kg	Material	Conser	NS Alimentos	Sova
				Preços unitários (R\$)		
	3	4.000	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe) – em formatos com temas e/ou figuras marinhas	20,00	19,44	18,85

Fonte: Cotações extraídas do Processo 3511/2017.

Conforme detalhado em item específico deste relatório, os itens 3 e 4 do Lote 1 (carne bovina 100% em formato de almôndegas e hambúrguer, respectivamente) foram substituídos pelos gestores por ocasião da elaboração da Solicitação de Compras nº 651, tendo sido utilizados os valores apresentados nas cotações elencadas para outros tipos de carne (carne bovina patinho em cubos temperado congelado com legumes e carne bovina patinho moído temperado congelado com legumes).

Em 19 de outubro de 2017, o Chefe da Divisão de Contratos Administrativos emitiu parecer favorável à realização de pregão presencial do tipo menor preço por lote para a contratação de empresa especializada para transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios (perecíveis) destinados à merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Do processo analisado consta autorização de abertura do certame pelo Prefeito dois dias antes do parecer, em 17 de outubro de 2017, mesma data em que o Diretor de Administração firmou o edital do Pregão Presencial nº 35/2017, prevendo a realização da sessão pública em 1º de novembro de 2017, com a obrigatoriedade de realização de visita técnica até 30 de outubro de 2017. Os itens licitados e os valores de referência foram os mesmos da Solicitação de Compras nº 651. A publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Diário de Notícias e Jornal Gazeta SP ocorreu no dia 18 de outubro de 2017. Não foi localizada, entre os autos do Processo nº 4011/2017, evidência de publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

Duas empresas que retiraram o edital na Prefeitura apresentaram petições junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, requerendo a impugnação do mesmo. A Comercial Bomfran Alimentos Ltda. (CNPJ 59.470.849/0001-71), por meio do Expediente 17194.989.17-4, alegou “reunião de itens de natureza diversa no lote 2”, argumentando que o agrupamento de produtos *in natura* e industrializados/processados no mesmo lote configuraria restrição indevida à ampla competição. A solicitação de Exame Prévio de Edital, com liminar pela suspensão do procedimento e retificação nos termos requeridos, bem como a possibilidade de apresentação de provas, foi indeferida pelo Conselheiro titular do CPF \*\*\*.954.048-\*\*. No mesmo diapasão, a Centroeste Carnes e Derivados Ltda. (CNPJ 03.802.108/0001-96) apresentou o Expediente 17450.989.17-3, solicitando a impugnação do edital pela mesma razão, cujo processamento foi igualmente negado, em 31 de outubro de 2017, pelo mesmo conselheiro.

Outrossim, em 27 de outubro de 2017, a “Centroeste” já havia se manifestado junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura, alegando não poder participar dos lotes 1 e 2 por causa da presença de itens temperados, empanados e cozidos, itens não *in natura*. Segundo a empresa: “A Prefeitura, ao definir os lotes de produtos, deve agrupar itens que possuam origem, natureza e características afins, fundada em critérios técnicos e econômicos que conduzam ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer as condições de ampla competitividade entre os fornecedores potenciais dos produtos, atendendo-se ao comando do art. 15, IV da Lei 8.666/93”. A manifestação da licitante citou



juízo irregular de matéria semelhante pelo TCE na TC 000810.989.13-7 e TC-002639/989/14-4 e solicitou retificação do edital “*para alocar em um mesmo lote apenas itens da mesma origem animal e que tenham passado pelo mesmo processo tecnológico*”, requerendo a impugnação do pregão.

Em 1º de novembro de 2017, o Diretor de Administração indeferiu a impugnação, citando o posicionamento do TCE. Consta do processo declarações de atendimento aos requisitos da habilitação por parte de quatro empresas, que encaminharam propostas e realizaram lances por ocasião da sessão pública:

- Conser Alimentos Ltda. (CNPJ 05.876.269/0001-50);
- CDC Comércio e Distribuidora Cotrim – Eireli – EPP (CNPJ 24.924.778/0001-55);
- Shenikah Comercial Eireli ME (CNPJ 22.028.713/0001-04);
- J Oliveira Importação e Exportação Ltda. ME (CNPJ 13.433.718/0001-13).

A ata da sessão pública realizada em 1º de novembro de 2017 habilitou a “Conser” como empresa com melhor preço, constando a data de 16 de novembro de 2017 como limite para cumprimento do item 7.9 do edital, que previu a apresentação de amostras, documentos técnicos, certificados de vistoria de veículos, alvarás sanitários ou licença de funcionamento, e outros documentos.

Os últimos lances oferecidos pela “Conser” para cada lote apresentam descontos em relação à proposta inicial. Distribuídos proporcionalmente entre os itens de cada lote, os preços ainda seriam superiores aos praticados pela empresa entre junho e novembro de 2017, para os produtos coincidentes. Por outro lado, em que pese já expirado esse instrumento, em fiscalização *in loco* realizada em 14 de novembro de 2017, verificou-se que a Prefeitura continuou fazendo solicitações de carne bovina e de frango à “Conser” após essa data, sendo os produtos entregues nas escolas visitadas, embora o Pregão nº 35/2017 ainda não tivesse sido homologado e adjudicado à empresa. Foram localizadas duas notas fiscais emitidas pela “Conser” em 10 de novembro de 2017, sem respaldo contratual, com valores unitários de carne e frango também superiores ao do contrato anterior.

#### **2.1.4. Sobrepreço em pregão presencial para aquisição de carnes e derivados.**

##### **Fato**

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº 39/2017, firmado em caráter emergencial por dispensa de licitação com a “Conser”, expiraria em 6 de novembro de 2017, a Prefeitura autuou o Processo nº 4700/17, com vistas à sua substituição, a partir de solicitação para instauração de pregão presencial com vistas à aquisição de carnes, datada de 5 de julho de 2017.

A análise da mencionada licitação, Pregão Presencial nº 35/2017, revelou a ocorrência de sobrepreço, o que ficou demonstrado por sucessivas falhas, detalhadas a seguir.

1) Solicitações de compra elaboradas na mesma semana, com valores diferentes para produtos idênticos:

Para respaldar a solicitação de instauração do certame foi apresentada a Solicitação de Compras – SC nº 651/2017, de 31 de maio de 2017. Esta solicitação apresenta oito produtos em comum com a Solicitação de Compras nº 631/2017, de 29 de maio de 2017, a partir da qual ocorreu a contratação emergencial já mencionada. As SCs nºs 631/17 e 651/17 foram elaboradas a partir de cotações com as mesmas empresas (“Conser”, “NS Alimentos” e “Sova”) em maio e março de 2017, respectivamente. Na medida em que a SC nº 631/2017



utilizou valores apresentados pelas empresas em 29 de maio de 2017 para apenas oito itens, uma vez que se tratava de contratação emergencial, ao emitir a SC nº 651/17 dois dias depois, em 31 de maio de 2017, com vistas à realização de pregão para a aquisição de dezessete itens, os gestores se basearam em cotações realizadas em março de 2017, ainda que para sete itens os valores fossem superiores ao obtidos das mesmas empresas naquela semana.

*Quadro – Valores comparativos das Solicitações de Compras n.ºs 631 e 651:*

Lote	Item	Material	SC n.º 631 29/05/2017		SC n.º 651 31/05/2017	
			Qtde. Kg.	R\$ unitário	Qtde. Kg.	R\$ unitário
1 Bovina	1	Carne congelada de bovino sem osso (lagarto) – peça	950	22,64	2.000	27,95
	2	Carne bovina patinho moída	19.600	21,57	25.000	27,20
	3	Carne bovina patinho em cubos temperado congelado com legumes	-	-	10.000	27,21
	4	Carne bovina patinho moído temperado com legumes congelado	-	-	10.000	27,21
	5	Carne bovina patinho em cubos, congelado	19.000	22,64	30.000	28,22
2 – Carne de Frango	1	Filé de coxa e sobrecoxa de frango congelado	1.940	14,32	4.000	13,37
	2	Filé de peito de frango em iscas	-	-	15.000	17,56
	3	Peito de frango em cubos temperados com legumes	-	-	10.000	19,89
	4	Empanado à base de carne de frango com cenoura	1.450	15,50	2.500	20,12
	5	Carne de frango (filezinho) temperada, empanada, cozida e congelada	-	-	2.500	18,95
	6	Filé de peito de frango em cubos	18.500	14,43	15.000	17,57
3 – Perecíveis Industrializados	1	Almôndega mista de carne de aves e bovina (sem glúten)	9.500	16,00	16.900	20,06
	2	Salsicha congelada (ave, bovina, suína)	9.500	9,50	15.000	12,68
	3	Salsicha de peru congelada	-	-	5.000	13,30
4 - Pescados	1	Cação sem pele, em cubos, congelado	-	-	8.000	25,27
	2	Isca de filé de peixe – merluza, congelado	-	-	8.000	24,89
	3	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe) – em formatos com temas e/ou figuras marinhas	-	-	4.000	19,43

Fonte: Processos n.ºs 2815/2017 e 4700/2017.

2) Utilização de valores de referência sem a cotação correspondente para os itens 3 e 4 do Lote 1:

A Solicitação de Compras nº 651/2017, de 31 de maio de 2017, utilizada como base para a composição dos valores de referência do Pregão Presencial nº 35/2017, foi elaborada a partir de cotações com três empresas em março de 2017. Não constam dos processos analisados as solicitações de orçamento enviadas pela Prefeitura às empresas, mas somente suas respostas. Constatou-se, no entanto, que os itens 3 e 4 do Lote 1 – Carne bovina tiveram seus objetos substituídos, sendo mantidos os preços apresentados pelas empresas para outros produtos, conforme demonstrado a seguir. Estão reproduzidas, a seguir, as cotações para os itens 3 e 4 do Lote 1, encaminhadas em março de 2017 pelas empresas “Conser”, “NS Alimentos” e



“Sova”, autuadas no Processo nº 3511/2017, posteriormente desmembrado por tipo de gênero alimentício.

- Conser:

PMCLP *1802*



3	10.000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA, CONGELADA EM PEÇAS COM 15 GRAMAS, composição do produto: 100% carne bovina; características sensoriais: o produto deve apresentar-se em formato ovalado (ou) e redondo (pós-cozido), tipo almôdegas, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico de carne cozida. Embalagem primária: Filme de polietileno coextrusado, saco plástico contendo 2 Kg de produto. Embalagem secundária: caixas e papelão resistentes contendo 2 pacotes com 134 unidades com 15 gramas cada. Informações nutricionais porção de 100g: Valor energético máximo 264 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas mínimo 23g, Gorduras Totais máximo 19g, Gorduras Saturadas máximo 10g, Sódio máximo 59mg. PRAZO DE VALIDADE: 4 meses (120 dias) a contar da data de fabricação.	R\$ 26,84	R\$ 268.400,00	FRIBOI
4	10.000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA, CONGELADA EM PEÇAS COM 50 GRAMAS, composição do produto: 100% carne bovina; características sensoriais: o produto deve apresentar-se em formato ovalado (ou) e redondo (pós-cozido), tipo hambúrguer, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico de carne cozida. Embalagem primária: Filme de polietileno coextrusado, envelopado individualmente, presos dois a dois. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes contendo 90 unidades com 50 gramas cada. Informações nutricionais porção de 100g: Valor energético máximo 211 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas mínimo 19g, Gorduras Totais máximo 15g, Gorduras Saturadas máximo 8g, Sódio máximo 10mg. PRAZO DE VALIDADE: 4 meses (120 dias) a contar da data de fabricação.	R\$ 26,84	R\$ 268.400,00	FRIBOI

- NS Alimentos:



## 2- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

LOTE 01 - CARNE BOVINA IN NATURA						
Item	Quant	Unid.	Discriminação dos produtos	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
	2.000	Kg	<b>CARNE CONGELADA DE BOVINO 5/ OSSO - LAGARTO (PEÇA)</b> - Processo: Refinar a peça, acondicioná-la em folha plástica, atóxica, impermeável e resistente, com etiquetagem interna de identificação, em porções, ativas com cerca de 2-4kg. Acondicionadas em caixas de papelão, contendo cerca de 7-10 peças cada. O bruto deve ser armazenado em câmara de resfriamento a temperatura de 10°C. Validade de 9 meses na entrega. Valores nutricionais em 100 gramas do produto: Proteínas mínima: 18g, Gorduras totais máximas: 5g, Gorduras saturadas máximas: 1g, Sódio máximo: 35mg.	27,90	55.800,00	NS ALIMENTOS
2	35.000	Kg	<b>CARNE BOVINA P. TÓRACO MOÍDA, CONGELADO EM BLOCOS DE 2KG</b> - Carne moída congelada em bloco sumário. Corte patinho, 152g por peça, não peçajosa. Embalagem primária: Sacos plásticos de polietileno com barreira de oxigênio de material atóxico, azul e resistente contendo 2 kg de produto e validade de 365 dias, prazo a 18°C.	27,20	952.000,00	NS ALIMENTOS
3	10.000	Kg	<b>CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA, CONGELADA EM PEÇAS COM 15 GRAMAS</b> - Composição do produto: 100% carne bovina, características sensoriais: produto deve apresentar-se em forma de ovais (oru) e redondo (pês e cós), tipo almôndegas, com volume de marmelo claro, textura mole e sabor característico de carne moída. Embalagem primária: Filme de polietileno coextrudado, tipo prático contendo 2 Kg de produto de embalagem secundária: sacos de papelão resistentes contendo 20 unidades com 154 unidades com 32 unidades cada. Informações nutricionais porção de 100g: Valor energético máxima 2-4 kcal, Carboidratos 0g, Proteína mínima 23g, Gorduras Totais máxima 11g, Gorduras Saturadas máxima 10g, Sódio máximo 99mg. PRAZO DE VALIDADE 4 meses (120 dias) a partir da data de fabricação.	27,20	272.000,00	NS ALIMENTOS
4	10.000	Kg	<b>CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA, CONGELADA EM PEÇAS COM 50 GRAMAS</b> - Composição do produto: 100% carne bovina, características sensoriais: produto deve apresentar-se em forma de ovais (oru) e redondo (pês e cós), tipo hambúrguer, com volume de marmelo claro, textura mole e sabor característico de carne moída. Embalagem primária: Filme de polietileno coextrudado, desenvolvido individualmente, prático tipo a dois. Embalagem secundária: sacos de papelão resistentes contendo 20 unidades com 50 unidades cada.	27,20	272.000,00	NS ALIMENTOS

Rua Manoel Joaquim de Góis, 216 - Vila Jaraguá - São Paulo - SP - CEP: 05160-100  
Fone: (11) 3622-3900 e-mail: [tcac@nsalimentos.com.br](mailto:tcac@nsalimentos.com.br)

- Sova Alimentos:

PMCLP *du*

## SOVA ALIMENTOS

RODRIGO CESAR DE ARAUJO REBECCA ME

CNPJ: 09.609.303/0001-25 - email: sovalimentos@gmail.com

2	35.000	Kg	<b>CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF -</b> Carne moída congelada de bovino sem osso. Corte patinho. Aspecto: Firme, não pegajoso. Embalagem primária: Sacos plásticos de polietileno com barreiras de oxigênio de material atóxico, azul e resistente contendo 2 kg de produto. Validade de 3-5 dias congelado a -18°C, com 75% de validade no momento da entrega. Valores nutricionais em 100 gramas do produto: Proteínas mínimo: 17g, Gorduras totais máximo: 7g, Gorduras saturadas máximo: 2g, Sódio máximo: 14mg.	Estrela	27,55	964.250,00
3	10.000	Kg	<b>CARNE BOVINA MOÍDA PORCUTADA, CONGELADA EM PEÇAS COM 15 GRAMAS, composição do produto:</b> 100% carne bovina; características sensoriais: o produto deve apresentar-se em formato ovalado (ovu) e redondo (pós-cozido), tipo almondegas, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico de carne cozida. Embalagem primária: Filme de polietileno coextrudado, saco plástico contendo 2 Kg de produto. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes contendo 2 pacotes com 134 unidades com 15 gramas cada. Informações nutricionais porção de 100g: Valor energético máximo 264 kcal, Carboidratos 1g, Proteínas mínimo 23g, Gorduras Totais máximo 19g, Gorduras Saturadas máximo 10g, Sódio máximo 99mg. PRAZO DE VALIDADE: 4 meses (120 dias) a contar da data de fabricação.	Estrela	27,60	276.000,00



4	10.000	Kg	<b>CARNE BOVINA MOÍDA FORMATADA, CONCELADA EM PEÇAS COM 50 GRAMAS</b> , composição do produto: 100% carne bovina; características sensoriais: o produto deve apresentar-se em formato ovalado (C.V.) e redondo (pós-cozido), tipo hambúrguer, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico de carne cozida. Embalagem primária: Filme de polietileno coextrudado, envelopado individualmente, presos dois a dois. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes contendo 50 unidades com 50 gramas cada. Informações nutricionais porção de 100g: Valor energético máximo 211 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas mínimo 19g, Gorduras Totais máximo 15g, Gorduras Saturadas máximo 8g, Sódio máximo 19mg. PRAZO DE VALIDADE: 4 meses (120 dias) a contar da data de fabricação.	Estrela	27,60	276.000,00
---	--------	----	---	---------	-------	------------

Verifica-se que em março de 2017 as três empresas orçaram, para o item 3, 100% de carne bovina moída formatada congelada em peças com quinze gramas em formato de almôndegas, e, para o item 4, 100% de carne bovina moída formatada congelada em peças com cinquenta gramas em formato de hambúrguer.

Em maio de 2017, no entanto, os produtos dos itens 3 e 4 foram substituídos pelos gestores por carne bovina temperada com legumes, respectivamente, em cubos e moída, sem nova cotação. A planilha reproduzida a seguir foi autuada a fls. 10 do processo atinente ao PP nº 35/2017, utilizada para a elaboração da SC nº 651/2017. Os valores elencados são os mesmos apresentados pelas empresas para os produtos consultados, e não para os novos.



ITEM	NS ALIMENTOS	CONSER	SOVA ALIMENTOS	QTDD	MÉDIA	
					R\$	R\$
CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO - LAGARTO	R\$ 27,90	R\$ 27,50	R\$ 28,44	2000	R\$ 27,95	R\$ 55.893,33
CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF	R\$ 27,20	R\$ 26,84	R\$ 27,55	35000	R\$ 27,20	R\$ 951.883,33
CARNE BOVINA - PATINHO MOÍDO TEMPERADO COM LEGUMES CONGELADO (IQF)	R\$ 27,20	R\$ 26,84	R\$ 27,60	10000	R\$ 27,21	R\$ 272.133,33
CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS TEMPERADO CONGELADO COM LEGUMES (IQF)	R\$ 27,20	R\$ 26,84	R\$ 27,60	10000	R\$ 27,21	R\$ 272.133,33
CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF	R\$ 27,98	R\$ 28,46	R\$ 28,22	30000	R\$ 28,22	R\$ 846.600,00

FOI  
P M

Dessa forma, os valores de referência dos itens 3 e 4 do Lote 1 do Pregão Presencial nº 35/2017 não foram estimados em função dos preços praticados no mercado.

3) Sobrepreço de R\$ 493.734,00 na estipulação do valor de referência dos itens 1, 2 e 5 do Lote 1; 4 e 6 do Lote 2; e 1 e 2 do Lote 3:

Ao estimar os valores de referência do Pregão nº 35/2017, em outubro de 2017, os gestores basearam-se na Solicitação de Compras nº 651/17, elaborada em maio com valores de março desse ano, em detrimento de realizar novas cotações para apurar preços de mercado atualizados. Dessa forma, as propostas encaminhadas e os lances apresentados no âmbito do pregão em foco resultaram superiores aos contratados por dispensa de licitação no mês anterior para os itens 1, 2 e 5 do Lote 1; 4 e 6 do Lote 2; e 1 e 2 do Lote 3.

*Quadro – Valores de referência do Pregão nº 35/2017 superiores aos do Contrato nº 39/2017:*

Lote	Item	Material	Contrato nº 39/2017, de 06/06/2017	Pregão nº 35/2017, outubro/2017		
			Valores Unitários (R\$)	Valores unitários de referência (R\$)	Quantidades licitadas (Kg.)	Sobrepçoço (R\$)
1 – Carne Bovina	1	Carne congelada de bovino sem osso (lagarto) – peça	22,64	27,95	2.000	10.620,00
	2	Carne bovina patinho moída	21,57	27,20	25.000	140.750,00
	5	Carne bovina patinho em cubos, congelado	22,64	28,22	30.000	167.400,00
2 – Carne de Frango	4	Empanado à base de carne de frango com cenoura	15,50	20,12	2.500	11.550,00
	6	Filé de peito de frango em cubos	14,43	17,57	15.000	47.100,00
3 – Perecíveis Industrializados	1	Almôndega mista de carne de aves e bovina (sem glúten)	16,00	20,06	16.900	68.614,00
	2	Salsicha congelada (ave, bovina, suína)	9,50	12,68	15.000	47.700,00
<b>Total:</b>						<b>493.734,00</b>

Fonte: Processos nºs 2815/2017 e 4700/2017.

4) Sobrepçoço potencial de R\$ 372.770,00 em decorrência da apresentação, pela “Conser”, de preços superiores para os mesmos produtos:

Para sete dos oito itens coincidentes nos dois processos de aquisição, a proposta comercial apresentada pela “Conser” em 1º de novembro de 2017, em atendimento ao edital do Pregão Presencial nº 35/2017, foi de 18,22% a 29,03% superior aos preços por ela praticados no âmbito do Contrato nº 39/2017, ainda em execução naquela data.

*Quadro – Valores apresentados pela “Conser” no Pregão nº 35/2017, comparados aos do Contrato nº 39/2017:*

Lote	Item	Material	Contrato nº 39/2017, de 06/06 a 06/11/2017, com a “Conser”	Pregão nº 35/2017, outubro/2017		
			Valores Unitários (R\$)	Valores unitários apresentados pela “Conser” (R\$)	Quantidades licitadas (Kg.)	Sobrepçoço potencial (R\$)
1 – Carne Bovina	1	Carne congelada de bovino sem osso (lagarto) – peça	22,64	27,00	2.000	8.720,00
	2	Carne bovina patinho moída	21,57	25,50	25.000	98.250,00
	5	Carne bovina patinho em cubos, congelado	22,64	27,00	30.000	130.800,00
2 – Carne de Frango	4	Empanado à base de carne de frango com cenoura	15,50	20,00	2.500	11.250,00

Lote	Item	Material	Contrato nº 39/2017, de 06/06 a 06/11/2017, com a "Conser"			
			Pregão nº 35/2017, outubro/2017			
			Valores Unitários (R\$)	Valores unitários apresentados pela "Conser" (R\$)	Quantidades licitadas (Kg.)	Sobrepreço potencial (R\$)
	6	Filé de peito de frango em cubos	14,43	17,30	15.000	43.050,00
3 Percíveis Industrializados	1	Almôndega mista de carne de aves e bovina (sem glúten)	16,00	19,00	16.900	50.700,00
	2	Salsicha congelada (ave, bovina, suína)	9,50	11,50	15.000	30.000,00
<b>Total:</b>						<b>372.770,00</b>

Fonte: Processos nºs 2815/2017 e 4700/2017.

Cabe destacar que as quantidades licitadas no Pregão Presencial nº 35/2017 são superiores às contratadas emergencialmente para cinco meses por meio do Contrato nº 39/2017, tornando o acréscimo mais injustificável em função da economia de escala implicada.

Após os lances apresentados na sessão pública de 1º de novembro de 2017, a "Conser" foi considerada a empresa com melhor preço para todos os lotes. Conforme já informado anteriormente e detalhado em item específico deste relatório, o item 7.9 do edital estipulou a data de 16 de novembro de 2017 como limite para a apresentação de amostras, documentos técnicos, certificados de vistoria de veículos, alvarás sanitários ou licença de funcionamento, entre outros documentos. Em fiscalização *in loco* realizada no dia 14 de novembro de 2017, constatou-se que, antes de cumpridas tais exigências e fora da vigência do contrato anterior, a "Conser" continuou o fornecimento de carnes para a Prefeitura de Campo Limpo Paulista, tendo emitido duas notas fiscais no dia 10 de novembro de 2017, com os seguintes valores:

*Quadro – Notas fiscais emitidas pela "Conser" em 10/11/2017, após a sessão pública do Pregão nº 35/2017:*

Nº NF	Objeto	Qtde. Kg	Valor item (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28.714	Carne bovina patinho cubos congelado IQF 6/2 kg (Friboi)	120	25,25	3.030,00	9.580,00
	Carne bovina patinho moída congelada IQF 6/2 kg (Friboi)	116	23,84	2.765,44	
	Filés de coxa de frango sobre coxa cong. 18/1 kg (Riveli)	134	14,23	1.906,82	
	Filés de peito de frango em cubos congelado IQF pct 2kg (Do Chef)	116	16,19	1.878,04	
28.715	Carne bovina patinho cubos congelado IQF 6/2 kg (Friboi)	702	25,25	17.725,50	10.240,90
	Carne bovina patinho moída congelada IQF 6/2 kg (Friboi)	940	23,84	22.409,60	
	Filés de coxa de frango sobre coxa cong. 18/1 kg (Riveli)	32	14,23	455,36	
	Filés de peito de frango em cubos congelado IQF pct 2kg (Do Chef)	336	16,19	5.439,84	

Fonte: Notas fiscais 28.714 e 28.715, de 10/11/2017

Verifica-se que para três dos quatro itens, os preços faturados pela empresa em 10 de novembro de 2017 são superiores aos da semana anterior,

*Quadro – Valores praticados pela “Conser”, em 2017, junto à Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP:*

Material	Contrato n° 39/2017, de 06/06/2017 a 06/11/2017, com a “Conser”	Notas Fiscais faturadas pela “Conser” em 10/11/2017	Diferença
	Valores unitários quilograma (R\$)		
Carne bovina patinho moída	21,57	23,84	10,52%
Carne bovina patinho em cubos, congelado	22,64	25,43	12,32%
Filé de coxa e sobrecoxa de frango, congelado	14,32	14,23	-0,63%
Filé de peito de frango em cubos	14,43	16,32	13,10%

Fonte: Processo n° 2815/2017 e NFs emitidas pela “Conser” em 10/11/2017.

Dessa forma, em função da ausência de novas cotações para estimar os valores de referência do Pregão Presencial n° 35/2017, a “Conser” pôde ser considerada a empresa com os melhores preços, ainda que propondo valores superiores aos praticados por ela no mesmo período para os mesmos produtos. Cabe destacar que o cálculo de R\$ 493.734,00 de sobrepreço nos valores de referência do pregão em foco refere-se apenas a sete dos oito itens comuns aos dois processos de aquisição (1, 2 e 5 do Lote 1; 4 e 6 do Lote 2; e 1 e 2 do Lote 3). Os preços de sete dos demais itens que foram cotados em março de 2017 e não fizeram parte do Contrato Emergencial n° 39/2017 (2, 3 e 5 do Lote 2; 3 do Lote 3; e 1, 2 e 3 do Lote 4) tampouco foram atualizados com novos orçamentos, o que indica a possibilidade de maior discrepância com os preços de mercado. Outrossim, os valores de referência atribuídos aos dois itens (3 e 4 do Lote 1) que foram enxertados na Solicitação de Compras n° 651/2017, substituindo outros, não encontram respaldo em nenhuma cotação.

### Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI n° 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

### Análise do Controle Interno

Não se aplica.

## 2.2 Parte 2

Nesta parte, a **competência primária** para adoção de medidas corretivas dos fatos apresentados a seguir pertence ao **executor do recurso federal descentralizado**. Esclarece-se que as situações relatadas são decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte.



Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Destinam-se, ainda, para ciência dos Órgãos de Defesa do Estado com vistas à tomada de providências no âmbito das respectivas competências. Este Ministério **não realizará o monitoramento isolado** das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### 2.2.1. Chamamento Público - Edital 02/2013.

#### Fato

Nos autos do Processo nº 3254/2013, referente ao Chamamento Público, Edital 02/13, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – sucos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, está autuado um e-mail, datado de 25 de março de 2013, do nutricionista da Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista, Departamento de Alimentação Escolar para a Cooperativa dos Agropecuaristas Solidários de Itápolis - Coagrosoi, indagando o preço de 115 mil unidades de caixa de 200 ml de suco de laranja integral, tendo obtido a resposta de R\$ 1,20.

No dia 22 de abril de 2013, conforme o Ofício nº 21/2013, o mesmo nutricionista informa, por meio de Requisições de Compra, datadas de 15 de abril de 2013, que a estimativa de consumo de suco de laranja integral e suco de uva tinto, nas unidades escolares do município, para o período de junho a novembro de 2014, era de 61.358 litros, de acordo com o quadro a seguir:

*Quadro - Requisição de Compras de Sucos – PNAE – Estimativa de Consumo de Junho a Novembro de 2014*

Quantidade	Unidade	Cotação		Descrição
		Unitário (R\$)	Total (R\$)	
220.000	Cx de 200ml	1,20	264.000,00	Suco Laranja Integral
8.679	Garrafa 2 l	15,80	137.128,20	Suco Uva Tinto

Fonte: Processo nº 3254/2013 - Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista

Constava, ainda, no mesmo documento, que as entregas deveriam ser feitas em três vezes, de acordo com as datas estabelecidas pela Divisão de Alimentação Escolar, no sistema “ponto a ponto” nas escolas municipais, estaduais, creches, Apae e Etec.

### 2.2.2. Incompatibilidade do método utilizado para definição do preço de referência para o Edital 02/2013 - Chamada Pública.

#### Fato

Foi autuado no Processo nº 3254/2013 de Chamada Pública um e-mail, datado de 23 de abril de 2014, do departamento comercial da Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda., informando que o preço do suco de uva tinto integral, garrafa de dois litros, era de R\$ 8,70/litro, já considerando entrega ponto a ponto em trinta unidades de destino, mas que havia a necessidade, para que esse preço fosse mantido, de que o faturamento fosse de, no mínimo, R\$ 120.000,00 e que as entregas fossem feitas de uma só vez para cada ponto (trinta entregas), pois o valor mínimo de faturamento para cada entrega era de R\$ 4.000,00.



Foram anexadas ao processo cópias de páginas do “site” do Pão de Açúcar Delivery, mostrando o valor de R\$ 1,39 para a caixinha de 200 ml do suco de laranja Fazenda Bela Vista (R\$ 6,95/litro); do “site” Fitoflora, com o valor de R\$ 2,34 para a caixinha de 200 ml do suco de laranja marca Do Bem (R\$ 11,70 por litro); do “site” da loja Vinho do Frade, mostrando o suco de uva do Frade por R\$ 20,00 a garrafa de 2 litros (R\$ 10,00 por litro); e do “site” Vinhos&Vinhos.com, caixa com 6 garrafas de 2 litros do suco de uva tinto Aliança por R\$ 92,70 (R\$ 7,72 por litro). Em síntese, o valor médio do litro, pelos “sites” pesquisados, foi de R\$ 9,10.

Em 20 de setembro de 2013 houve alteração de compra para apenas suco de uva tinto, branco e rosé. Estão anexadas mais cotações de sucos de uva, desta vez do “site” [www.vinhobr.com.br](http://www.vinhobr.com.br), para suco de uva tinto Vita, embalagem de 1 litro, por R\$ 10,90 e suco de uva Aliança da Terra rosé por R\$ 15,13/litro; do “site” Vinhos del Rey, suco de uva tinto Vita por R\$ 9,50/litro e suco de uva rosé por R\$ 10,50/litro; do “site” [www.tumclerobebidas.com.br](http://www.tumclerobebidas.com.br), suco de uva branco Aliança da Terra por R\$ 12,00/litro; e da Vinicola Giarretta, suco branco Giarretta por R\$ 10,51/litro. Em suma, o preço encontrado foi de, aproximadamente, R\$ 10,20 para o suco de uva tinto, R\$ 12,81 para o suco de uva rosé e R\$ 11,25 para o suco de uva branco.

Ocorre que a pesquisa foi realizada, via internet, considerando embalagens diferentes. É sabido que compras em grandes quantidades tendem a apresentar preços mais vantajosos.

Para a definição dos preços, segundo o art. 29 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, “o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver”.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

#### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

#### **2.2.3. Alteração da solicitação de compra sem justificativas.**

##### **Fato**

Em 25 e 29 de abril de 2013 foram emitidas as Solicitações de Compras e Serviços para os sucos de laranja e uva tinto, respectivamente, assinadas pela diretora de Educação e autorizadas pelo Prefeito, no âmbito do Processo nº 3254/2013 de Chamada Pública.

Em 13 de setembro de 2013 consta uma cotação de preços, enviada diretamente pela Cooperativa Vinícola Nova Aliança, ofertando suco de uva tinto, branco e rose a R\$ 8,90/litro.

Em 20 de setembro de 2013 as solicitações de compra foram alteradas para apenas suco de uva tinto, branco e rosé, sem quantidades especificadas, assinadas pelo nutricionista e pela diretora de Educação, sem que conste nenhum documento justificando essa alteração.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

#### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

#### **2.2.4. Edital de Chamamento Público constando quantidade de suco diferente da estimada pela Secretaria de Educação.**

##### **Faio**

O Edital de Chamamento nº 02/2013 teve o parecer da minuta aprovado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, em 26 de novembro de 2013, e foi assinado em 28 de novembro de 2013 para a compra de:

*Quadro - Edital de Compras de Sucos – Pnae - Consumo Previsto para Junho a Novembro de 2014*

Quantidade	Unidade	Descrição
15.730	Garrafa 2 litros	Suco de Uva Tinto Integral
15.730	Garrafa 2 litros	Suco de Uva Rosé Integral
15.730	Garrafa 2 litros	Suco de Uva Branco Integral

Fonte: Processo nº 3254/2013 - Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista

O total licitado foi de 47.190 garrafas de 2 litros, num total de 94.380 litros, ou seja, aproximadamente 54% superior à quantidade estimada, para o consumo de junho a novembro do ano seguinte, de acordo com o Ofício nº 21/2013, de 22 de abril de 2013, do Departamento de Alimentação Escolar, citado anteriormente, onde constava uma estimativa de 61.358 litros de suco de laranja e de uva, sem distinção entre tinto, rosé e branco.

O motivo de alteração dessa quantidade não consta do processo em análise.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

#### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.



## Fato

A Nota Fiscal Eletrônica nº 70.412, emitida em 20 de dezembro de 2013 pela Cooperativa Nova Aliança no âmbito do Contrato nº 076/2013, descreve os seguintes produtos:

### *Quadro - Compras de Sucos – Nota Fiscal nº 70.412 - Cooperativa Nova Aliança Ltda.*

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Suco Aliança tinto	cx	1.573	105,60	166.108,80
Suco Aliança branco	cx	1.178	105,60	124.396,80
Suco Aliança rosé	cx	1.181	105,60	124.713,60
Suco Aliança rosé	un	3	17,60	52,80
Total				415.272,00

Fonte: Processo nº 3254/2013 - Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista.

Pela análise da nota fiscal, verifica-se que não está especificada a quantidade em litros, mas apenas a unidade “caixas”, sem especificação do conteúdo das mesmas. Igualmente, a menos que as caixas contenham diferentes tipos de embalagens, a quantidade de sucos de suco de uva branco e rose foram vendidas em quantidades diferentes ou menores do que as de suco tinto.

## Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

## Análise do Controle Interno

Não se aplica.

### 2.2.9. Pagamento efetuado em instituição bancária diferente da estabelecida no instrumento contratual.

## Fato

Em 26 de dezembro de 2013 foi feita uma transferência de R\$ 415.272,00 da conta 22.698-X da Merenda Escolar, Prefeitura de Campo Limpo, para a conta 3297-2 da Cooperativa Aliança, ambas do Banco do Brasil. No entanto, o Contrato nº 076/2013 previa pagamento via Caixa Econômica Federal, conforme prescreve sua Cláusula 4 – Forma de Pagamento, item 4.2: “serão realizados através da Caixa Econômica Federal, mediante crédito para a CONTRATADA...”

## Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

## Análise do Controle Interno



A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

#### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

#### **2.2.7. Inexatidão das datas e locais de entrega das mercadorias.**

##### **Fato**

Foram solicitados à Prefeitura os controles de recebimento e entrega dos sucos no âmbito do Contrato nº 076/2013, e a mesma forneceu algumas Fichas de Controle de Material constando datas de entrada de 16.416 garrafas em 06 de fevereiro de 2014, 540 garrafas entre 20 e 21 de março de 2014, e 589 garrafas em 15 de maio de 2014, sem especificação da capacidade em litros dessas garrafas. Também forneceu cópias de e-mails, datados de abril a novembro de 2014, da Divisão de Alimentação Escolar para a Administração da Prefeitura solicitando liberação de caixas de sucos para escolas, sendo possível inferir que as caixas de suco foram entregues em algum local de armazenagem da Prefeitura, para posterior distribuição, e não nas escolas diretamente, conforme estabelecia o edital do Chamamento Público.

Também foram apresentados Registros de Entregas da Cooperativa Vinícola Nova Aliança, datados de 24 de março de 2014, para diversas escolas, não sendo possível, portanto, estabelecer onde e quando foram, exatamente, feitas as entregas pela Cooperativa Nova Aliança.

De qualquer forma, se a entrega foi feita diretamente em uma unidade da Prefeitura para depois ser distribuída para as unidades escolares, esse fato estaria em desacordo com a informação dada pela Secretaria de Educação de que a distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar é feita diretamente nas escolas pelos fornecedores.

Nas escolas visitadas, em função do tempo decorrido e mudanças de pessoal administrativo, algumas diretoras e/ou merendeiras entrevistadas recordaram-se da entrega dos sucos, mas não sabiam precisar o tipo da uva.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

#### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

#### **2.2.8. Nota Fiscal emitida em desacordo com a quantidade pactuada.**



- a) a quantidade licitada foi de 47.190 garrafas de 2 litros, totalizando 94.380 litros, 54% a mais do que a quantidade estimada, como já mencionado anteriormente, uma vez que a própria Secretaria de Educação fez uma estimativa de 61.358 litros de suco (sem especificação do tipo de uva);
- b) o edital, contrariando a estimativa e sem motivação no processo, alterou a quantidade para 94.380 litros e especificou o tipo de uva;
- c) a empresa concorrente à vencedora apresentou uma proposta mais vantajosa com diferença de R\$ 2,09 por litro de suco, mas não foi classificada porque não especificou o tipo de uva utilizado no suco;
- d) no processo não há qualquer documento apresentado que justifique a decisão de compra de suco de uva de diferentes tipos;
- e) no dia da abertura dos envelopes, a própria comissão de licitação decidiu, sem nenhuma justificativa formal apresentada, comprar apenas metade da quantidade licitada;
- f) a especificação de diferentes tipos de uva para os sucos licitados restringiu a oferta de fornecedores, uma vez que os sucos de uva rose e branco são pouco conhecidos no mercado.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

### **2.2.6. Contrato com cláusula incompleta ou divergente.**

#### **Fato**

O Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao Edital de Chamamento nº 02/2013 foi assinado em 11 de dezembro de 2013 e o Contrato nº 076/13 em 20 de dezembro de 2013 para fornecimento de 7.865 garrafas de 2 litros de suco de uva tinto, 7.865 garrafas de 2 litros de suco de uva rose e 7.865 garrafas de 2 litros de suco de uva branco, no total de 23.595 garrafas ou 47.190 litros, no valor de R\$ 415.272,00,

Consta no contrato, no item 2.4, que a Prefeitura, “*após receber os documentos descritos na cláusula 7, subitem 7.4.1, e após a tramitação do processo para a instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor das entregas do mês anterior.* Ocorre que, no contrato, não há nenhum subitem 7.4.1 e tampouco o pagamento foi feito um mês após a entrega, conforme destacado em item específico deste relatório.

### **Manifestação da Unidade Examinada**



## 2.2.5. Índícios de direcionamento na adjudicação do processo licitatório.

### Fato

No dia 09 de dezembro de 2013, data da abertura dos envelopes relativos ao Edital de Chamamento nº 02/2013, apenas duas empresas participaram: Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda. e Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra. Ambas apresentaram a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) válida.

A Cooperativa Nossa Terra foi desclassificada por ter apresentado projeto de venda genérico (“suco de uva integral embalagem 2 litros”) sem que constasse, especificamente, qual o tipo de uva se proporia a fornecer, mas a Cooperativa incluiu, na proposta, a identificação de onze agricultores, com a respectiva identificação da DAP.

A Cooperativa Vinícola Nova Aliança apresentou o projeto, constando a identificação de quatorze nomes de agricultores, para o fornecimento de 15.730 garrafas de 2 litros de suco de uva tinto, no total de R\$ 276.848,00; outros quatorze nomes para fornecimento de suco de uva branco; e mais quatorze nomes, todos com respectiva identificação da DAP, para fornecimento de suco de uva rosé, todos com a mesma quantidade de garrafas e com o mesmo preço, ou seja, R\$ 8,80/litro.

Já a Nossa Terra propôs o fornecimento de apenas 15.730 (1/3 do total licitado) garrafas de 2 litros de sucos de uva sem especificação do tipo de uva, 31.460 litros no total, a um valor de R\$ 211.096,60, ou R\$ 6,71/litro.

Foi dado ganho à Cooperativa Nova Aliança e, na própria ata, assinada pelo presidente da Comissão, por três membros e pelo nutricionista, consta que “*analisado o projeto de venda, com rigor e cautela necessários, decidiu-se que o projeto de venda apresentado pelo grupo formal Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda apresenta quantidade superior à disponibilidade financeira. Para esta aquisição optou-se pela aquisição de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total apresentada no referido projeto de venda. Sendo assim, esta comissão recomenda ao senhor Prefeito Municipal a homologação e adjudicação ao grupo formal Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda, cujo valor global da quantidade a ser adquirida é de R\$ 415.272,00*”.

Ora, o total licitado foi especificamente o seguinte: “*I – do objeto: item 1.1. o objeto da presente Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa de Alimentação Escolar/Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:*

Item	Unidade	Quantidade
Suco de Uva Tinto Integral – Garrafa de 2 litros	UN	15.730
Suco de Uva Branco Integral – Garrafa de 2 litros	UN	15.730
Suco de Uva Rosé Integral – Garrafa de 2 litros	UN	15.730”

Há diversos elementos a serem considerados que apontam o direcionamento da licitação, a saber:



Não se aplica.

#### **2.2.10. Dispensa de licitação realizada com base em orçamento de empresa sem condições técnicas de execução.**

##### **Fato**

Conforme já informado, em 6 de junho de 2017, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP firmou com a Conser Alimentos Ltda. (CNPJ 05.876.269/0001-50) o Contrato Emergencial nº 39/2017, no montante de R\$ 1.433.900,80, com vistas à aquisição de oito tipos de carnes para a merenda escolar, com vigência de cinco meses, até 6 de novembro de 2017.

A Dispensa de Licitação nº 27/17 foi autuada no Processo nº 3815/2017 e respaldada pela Solicitação de Compras nº 631, de 29 de maio de 2017. Constam do processo as cópias de e-mails recebidos de três empresas nessa data (“Conser”, “NS Alimentos” e “Sova”). Na medida em que não foram acostadas as solicitações de cotação enviadas pela Prefeitura, não é possível assegurar que tenham sido exatamente as mesmas para as três empresas.

Verificou-se que uma das empresas cuja cotação compôs a planilha comparativa autuada a fls. 15 do processo, a Sova Alimentos, razão social Rodrigo Cesar de Araujo Rebecca - ME (CNPJ 09.660.363/0001-28), encaminhou e-mail sem menção aos locais de entrega dos produtos. A “Conser” previu no orçamento enviado que as entregas seriam realizadas com periodicidade *“semanal ponto a ponto em 43 unidades escolares do Município de Campo Limpo Paulista”*. Da mesma forma, a “NS Alimentos” fez constar que as entregas seriam realizadas *“nas unidades escolares”*. A “Conser” apresentou os menores preços, sendo esses valores os elencados na referida solicitação de compras e, posteriormente, contratados.

Constatou-se que a “Sova”, cuja inscrição no Sistema CNPJ ocorreu em 2008, nunca informou dispor de funcionários na Relação Anual de Informações Sociais (Rais). De acordo com informações do Departamento Nacional de Trânsito, não há veículos registrados em seu nome. Por fim, segundo imagem obtida junto ao “Google Street View”, o endereço cadastrado no Sistema CNPJ como sede da empresa, Rua Peixes, 130, Santana de Parnaíba-SP, corresponde a residência sem nenhum indício de atividade comercial.

Dessa forma, resta evidenciado que um dos três orçamentos que teriam respaldado a dispensa de licitação em foco foi fornecido por empresa sem condições técnicas para executar o contrato. As outras duas empresas consultadas se comprometeram a realizar entregas semanais diretamente nas unidades escolares. Por ocasião da fiscalização *in loco*, em 14 de novembro de 2017, verificou-se que a “Conser” efetivamente realizou a distribuição durante a execução do Contrato nº 39/17. No sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, não há registros de que a “Sova” já tenha fornecido qualquer tipo de material à Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP. O fato fragiliza o processo de contratação emergencial, realizado com apenas dois orçamentos válidos.

Cabe destacar que a “Sova” havia sido consultada pelos gestores em março de 2017 para oferecer orçamentos de outros tipos de carne. Um dos itens cotados foi *“peito de frango em cubos temperado com legumes, congelado em padrão IQF”*. Em 7 de dezembro de 2017, foi encaminhado à empresa o Ofício nº 22078/2017/Regional/SP-CGU, buscando confirmar que a marca “Rivelli”, citada na cotação apresentada, de fato comercializa tal produto. A circularização se deveu ao fato de que, no sítio da internet da marca mencionada, não foi encontrada referência a esse item. Em 11 de dezembro de 2017, o responsável pela “Sova” informou, por e-mail: *“nossa empresa recebe diariamente várias solicitações de cotação de*

*preços. Neste caso específico do Município de Campo Limpo Paulista, não atentamos que o item cotado contém legumes”.*

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

### **2.2.11. Realização de pregões na modalidade presencial, e não eletrônica. Ausência de publicação do certame no Diário Oficial da União. Ausência de comprovação de realização de visita técnica exigida em edital.**

#### **Fato**

O Pregão Presencial nº 35/2017 para a contratação de empresa especializada para transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios (perecíveis) destinados à merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação foi instaurado em 17 de outubro de 2017, com agendamento da sessão pública para o dia 1º de novembro de 2017. A cláusula 3.2 do edital condicionou a participação à realização de visita técnica até o dia 30 de outubro de 2017.

A contratação por meio de Pregão Presencial contraria o disposto no §1º do art. 4º do Decreto Federal nº 5.450/2005, *in verbis*, que estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns deve ser utilizado o pregão na forma eletrônica, salvo inviabilidade devidamente justificada.

“(…)

*Art. 4o Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

No Processo nº 4700/2017, relativo ao Pregão Presencial nº 35/2017, não consta nenhuma justificativa apresentada por parte da autoridade competente para realização de Pregão Presencial, em detrimento do Pregão Eletrônico. A falha foi verificada também em relação ao Pregão Presencial nº 18/2017, realizado em agosto de 2017 para a contratação de empresa especializada para transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios (estocáveis) destinados à merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Ainda em 17 de outubro de 2017, o Diretor de Administração endereçou solicitação de publicação da realização do certame junto à “Imprensa Oficial”, “Jornal Diário de Notícias” e “Jornal Gazeta SP”. Constam do processo em foco cópias das publicações, no dia 18 de outubro de 2017, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Diário de Notícias e Jornal Gazeta SP. Não foi localizada, entre os autos do Processo nº 4011/2017, evidência de



publicação do aviso no Diário Oficial da União, em que pese a Prefeitura tenha emitido em 5 de outubro de 2017 a Nota de Reserva nº 1534, prevendo a utilização de recursos federais para a execução do contrato resultante do certame em foco.

Tampouco foram localizados nos autos os atestados de visita técnica que comprovassem o cumprimento da condição imposta por meio do item 3.2 do edital, pelas quatro empresas que encaminharam propostas e realizaram lances por ocasião da sessão pública do Pregão Presencial nº 35/2017: “Conser”, “CDC”, “Shenikah” e “J Oliveira”.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

### **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

### **2.2.12. Restrição à competitividade no Pregão Presencial nº 35/2017, para contratação de fornecimento de carnes e derivados.**

#### **Fato**

Conforme já informado, a “Comercial Bomfran” e a “Centroeste” apresentaram petições ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, visando à impugnação do edital do Pregão Presencial nº 35/2017. Os expedientes alegaram que a reunião de produtos *in natura* e industrializado nos Lotes 1 e 2 as impedia de concorrer, configurando restrição indevida à ampla competição. Os dois requerimentos foram analisados pelo mesmo conselheiro, que indeferiu os pleitos. A matéria é controversa no âmbito do Egrégio Tribunal, como demonstram decisões em sentido inverso citadas pela “Centroeste” em manifestação à Prefeitura, em 28 de novembro de 2017, solicitando a impugnação do instrumento convocatório do certame em foco.

Por ocasião de Exame Prévio de Edital nos processos TC 000810.989.13-7 e TC-002639/989/14-4, o TCE-SP acolheu as críticas do Ministério Público de Contas em relação à composição de lotes de alimentos que aglutinavam produtos cárneos *in natura* e processados em certames do tipo menor preço por lote, promovidos pelas Prefeituras de Barueri-SP e Catanduva-SP, respectivamente.

Além do agrupamento de produtos *in natura* e industrializados, constatou-se que os itens 3 e 4 do Lote 1 (carne bovina patinho temperada com legumes, congelada em padrão IQF, em cubos e moída, respectivamente) e o item 3 do Lote 2 (peito de frango em cubos temperados com legumes, congelado em padrão IQF) possuem apenas um fabricante, a “NS Alimentos”. Cabe ressaltar que a empresa não participou diretamente do certame, tendo sua marca sido citada por dois licitantes, entre os quais a “Conser”, declarada como empresa que ofereceu melhor preço no certame.

Em 7 e 8 de dezembro de 2017, foram encaminhados ofícios às três outras empresas que apresentaram propostas para os itens 3 e 4 do Lote 1 e para o item 3 do Lote 2, buscando confirmar que as marcas citadas nas propostas apresentadas comercializam de fato tais



produtos. A circularização se deveu ao fato de que nos sítios da internet das marcas mencionadas não foi encontrada menção a esses itens.

*Quadro – Marcas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Presencial nº 35/2017 para os itens questionados:*

Empresa	Produtos	Marca apresentada	Extratos das respostas apresentadas aos escritórios de circularização
CDC Comércio e Distribuidora Cotrim – Eireli - EPP <a href="mailto:cdedistribuidora487@gmail.com">cdedistribuidora487@gmail.com</a>	Itens 3 e 4 do Lote 1	Estrela	“erramos ao mencionar na proposta as marcas ‘Estrela’ e ‘Alliz’ da carne e do frango respectivamente.”
	Item 3 do Lote 2	Alliz	
Shekinah Comercial Eireli ME <a href="mailto:shekinah.comercial@bol.com.br">shekinah.comercial@bol.com.br</a>	Itens 3 e 4 do Lote 1	NS Alimentos	“realmente as marcas mencionadas na proposta são da NS Alimentos.”
	Item 3 do Lote 2	Copacol	“também são das marcas NS Alimentos e não da marca ‘Copacol’ como está na proposta, pois houve uma digitação irregular de nosso funcionário que elaborou a proposta.”
J. Oliveira Importação & Exportação Ltda. ME <a href="mailto:contatojoliveira@bol.com.br">contatojoliveira@bol.com.br</a>	Itens 3 e 4 do Lote 1	Anhanguera	“não atentamos para esses três tipos de produtos específico solicitado no edital, achamos que com essas marcas seria fácil encontrar no mercado todos os produtos cotado, vimos que foi cometido um ‘erro’ em ter cotado essas marcas para esses Lotes 1 e 2.”(sic)
	Item 3 do Lote 2	Seara	

Fonte: CGU-Regional/SP

Restou evidenciado que as propostas que relacionavam os três itens em foco – carne bovina patinho (em cubos e moída) e peito de frango (em cubos) temperado, com legumes, congelados em padrão IQF – às empresas “Seara”, “Alliz”, “Copacol” e “Anhanguera” não teriam como ser executadas.

Em resposta a e-mail encaminhado à “NS Alimentos” em 6 de dezembro de 2017, a empresa enviou fotos de pacotes dos itens 4 do Lote 1, “carne bovina patinho moída temperada com legumes, congelada em padrão IQF”, e 3 do Lote 2, “frango em cubos temperado com legumes, congelado IQF”. Outrossim, disponibilizou catálogo de produtos em que consta o item 3 do Lote 1, “carne bovina patinho em cubos temperada com legumes, congelada em padrão IQF”. Cabe ressaltar que o fato de nenhum dos três itens figurar entre os produtos elencados em seu sítio na internet tornou menos possível que outras empresas, sem conhecimento de fabricante de tais tipos de derivados de carnes, viessem a concorrer para os Lotes 1 e 2 do Pregão Presencial nº 35/2017.

Dessa forma, além do agrupamento de produtos *in natura* e processados nos mesmos lotes (1 e 2), a presença de itens para os quais não foi localizada mais de uma empresa fabricante corroborou para restringir a ampla concorrência no certame.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.



## **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

### **2.2.13. Solicitações de fornecimento e recebimento de carnes sem respaldo contratual e licitatório.**

#### **Fato**

Conforme informado anteriormente, por ocasião de fiscalização *in loco* na Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo Paulista-SP, no dia 14 de novembro de 2017, verificou-se que os gestores continuaram a emitir solicitações de compra de carnes bovina e de frango para a “Conser”, mesmo após a expiração do Contrato nº 39/2017, em 6 de novembro de 2017. O contrato foi respaldado por dispensa de licitação em caráter emergencial e, ao término de sua vigência, a empresa continuou a realizar o fornecimento dos produtos às unidades escolares, como pôde ser constatado pelos romancios arquivados naquela Secretaria e pela verificação física dos produtos estocados nas cinco escolas visitadas.

A “Conser” foi considerada a empresa com melhores preços para todos os lotes após a sessão pública do Pregão Presencial nº 35/2017, em 1º de novembro de 2017. O certame foi instaurado com vistas à contratação de empresa especializada para transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de dezessete tipos de carne e derivados destinados à merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Na data da fiscalização, o certame ainda não havia sido homologado, nem adjudicado à empresa, que ainda não havia cumprido as exigências previstas no item 7.9 do edital, relativo à apresentação de amostras, documentos técnicos, certificados de vistoria de veículos, alvarás sanitários ou licença de funcionamento, e outros documentos, até o dia 16 de novembro de 2017.

Dessa forma, o fornecimento continuou a ocorrer sem respaldo licitatório ou contratual. Foram localizadas duas notas fiscais emitidas pela “Conser” em 10 de novembro de 2017, onde constam valores superiores para três dos quatro produtos raturados, em relação aos praticados até o dia 6 de novembro de 2017, constatação detalhada em item específico deste relatório. No campo “Dados Adicionais” das NFs 28.714 e 28.715, constam como informações complementares: “Nota fiscal de simples remessa emitida para entrega dos produtos com faturamento futuro após a emissão de empenho”.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Prefeitura de Campo Limpo Paulista-SP não se manifestou em relação aos apontamentos encaminhados por meio do Ofício SEI nº 22686/2017/Regional/SP-CGU, de 15 de dezembro de 2017.

## **Análise do Controle Interno**

Não se aplica.

### **2.2.14. Processo nº 4699/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017.**



## Fato

O Processo nº 4699/2017, aberto em 5 de julho de 2017, teve início com a solicitação do Diretor de Administração da Prefeitura de Campo Limpo, com vistas à realização de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para transporte, distribuição e fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios (estocáveis), destinados à merenda escolar das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de execução de doze meses, de acordo com instrução realizada no Processo Administrativo nº 3511/2017.

Neste processo, a Diretoria de Administração havia solicitado à Diretoria de Finanças a verificação de dotação orçamentária. Como essa última informou não haver capacidade orçamentária e financeira para assumir a compra, foi feita uma revisão na quantidade de demanda dos produtos.

Em 13 de junho de 2017, a Secretaria de Educação enviou uma nova tabela com valores e quantidades revisados, no valor total estimado de R\$ 3.658.344,50.

Foi lançado, em 02 de agosto de 2017, o edital para Pregão Presencial nº 018/2017 tipo menor preço por lote, com abertura dos envelopes em 17 de agosto de 2017, Processo nº 4699/2017, em seis lotes, cujo parecer jurídico foi aprovado em 24 de julho de 2017 e publicado no DOU e jornais da cidade:

- 1) Lote 1: Pães e Bolos;
- 2) Lote 2: Sucos;
- 3) Lote 3: Formulados;
- 4) Lote 4: Massas Alimentícias e Biscoitos;
- 5) Lote 5: Alimentos Não Perecíveis e Enlatados;
- 6) Lote 6: Produtos Lácteos.

Quatro licitantes participaram do processo:

- CPX Comércio Ltda. ME (CNPJ 08.486.214/0001-21);
- Conser Alimentos Ltda. (CNPJ 05.876.269/0001-50);
- Agro Comercial da Vargem Ltda. (CNPJ 00.029.160/0001-63);
- J.Oliveira Imp. e Exp. Ltda. ME. (CNPJ 13.433.718/0001-13).

A classificação das propostas foi a seguinte:

### *Quadro - Lote 1. Pães e Bolos – Pregão nº 018/2017 - Prefeitura de Campo Limpo Paulista*

Valor de referência	R\$ 888.890,00	
Fornecedor	Proposta (R\$)	Classificação Final (R\$)
Conser Alimentos Ltda	909.265,00	865.000,00
Agro Comercial da Vargem Ltda	940.708,00	867.000,00
CPX Comércio Ltda. ME	971.546,00	899.000,00

Fonte: Processo nº 4699/2017

### *Quadro - Lote 2: Sucos – Pregão nº 018/2017 - Prefeitura de Campo Limpo Paulista*

Valor de referência	R\$ 667,220,00	
Fornecedor	Proposta (R\$)	Classificação Final (R\$)
Conser Alimentos Ltda	712.520,00	666.500,00



Agro Comercial da Vargem Ltda	738.840,00	680.000,00
CPX Comércio Ltda. ME	762.100,00	712.020,00

Fonte: Processo nº 4699/2017

*Quadro - Lote 3: Formulados – Pregão nº 018/2017 - Prefeitura de Campo Limpo Paulista*

Valor de referência	R\$ 278.606,00	
Fornecedor	Proposta (R\$)	Classificação Final (R\$)
Conser Alimentos Ltda	303.360,00	278.000,00
Agro Comercial da Vargem Ltda	310.250,00	295.000,00
CPX Comércio Ltda. ME	315.411,00	310.250,00

Fonte: Processo nº 4699/2017

*Quadro - Lote 4: Massas Alimentícias e Biscoitos - Pregão nº 018/2017 - Prefeitura de Campo Limpo Paulista*

Valor de referência	R\$ 157.741,00	
Fornecedor	Proposta (R\$)	Classificação Final (R\$)
Conser Alimentos Ltda	175.135,00	157.000,00
Agro Comercial da Vargem Ltda	184.340,00	174.000,00
CPX Comércio Ltda. ME	189.669,00	189.669,00
J.Oliveira Imp. e Exp. Ltda. ME.	222.790,00	222.790,00

Fonte: Processo nº 4699/2017

*Quadro - Lote 5: Alimentos não perecíveis e enlatados - Pregão nº 018/2017 - Prefeitura de Campo Limpo Paulista*

Valor de referência	R\$ 984.379,80	
Fornecedor	Proposta (R\$)	Classificação Final (R\$)
Conser Alimentos Ltda	1.039.440,40	982.000,00
Agro Comercial da Vargem Ltda	1.080.413,40	985.000,00
CPX Comércio Ltda. ME	1.120.489,00	1.120.489,00

Fonte: Processo nº 4699/2017

*Quadro - Lote 6: Produtos Lácteos - Pregão nº 018/2017 - Prefeitura de Campo Limpo Paulista*

Valor de referência	R\$ 677.254,10	
Fornecedor	Proposta (R\$)	Classificação Final (R\$)
Conser Alimentos Ltda	713.779,90	667.000,00
Agro Comercial da Vargem Ltda	721.381,00	671.000,00
CPX Comércio Ltda. ME	736.569,60	712.779,00

Fonte: Processo nº 4699/2017

A empresa Conser apresentou a proposta mais vantajosa para todos os lotes licitados, ainda assim acima do valor orçado pela municipalidade de R\$ 3.658.344,50.

A Secretaria de Administração orientou a pregoeira a negociar com a empresa vencedora para que reduzisse os preços orçados, sob pena de revogação do certame. Os novos valores decorrentes da negociação ficaram assim definidos:

- Lote 1: Pães e Bolos – R\$ 784.054,00;
- Lote 2: Sucos – R\$ 573.380,00;
- Lote 3: Formulados – R\$ 264.068,00;
- Lote 4: Massas Alimentícias e Biscoitos – R\$ 133.406,00;
- Lote 5: Alimentos Não Perecíveis e Enlatados – R\$ 818.008,80;
- Lote 6: Produtos Lácteos – R\$ 572.710,60.

O Termo de Homologação e Adjudicação foi assinado em 10 de outubro de 2017 e o Contrato nº 071/17 foi assinado em 16 de outubro de 2017, com vigência de doze meses, encerrando-se em 16 de outubro de 2018, no valor total de R\$ 3.145.627,40.



A Secretaria de Educação disponibilizou os romaneios, assinados, de entrega das mercadorias para as unidades escolares. Na ocasião da visita às escolas elencadas anteriormente, foi possível verificar que a mercadoria pães tipo hot-dog e mini-bolos individuais, romaneio de 11 de novembro de 2017, e também carne bovina patinho em cubos congelada, marca Friboi; carne bovina moída patinho congelada, marca Friboi; e filé de peito de frango em cubos congelada, marca Do Chef, romaneio de 13 de novembro de 2017, estavam devidamente armazenadas nas escolas.

### 3. Consolidação de Resultados

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Verificou-se a procedência da demanda que deu origem ao presente trabalho, tendo sido identificadas outras irregularidades do mesmo tipo nas demais aquisições analisadas.

Destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade do Programa/Ação fiscalizado:

- Incompatibilidade do método utilizado para definição do preço de referência para o Edital 02/2013 - Chamada Pública;
- Edital de Chamamento Público constando quantidade de suco diferente da estimada pela Secretaria de Educação;
- Índícios de direcionamento na adjudicação do processo licitatório;
- Dispensa de licitação realizada com base em orçamento de empresa sem condições técnicas de execução;
- Sobrepreço em pregão presencial para aquisição de carnes e derivados;
- Restrição à competitividade no Pregão Presencial nº 35/2017, para contratação de fornecimento de carnes e derivados;
- Solicitações de fornecimento e recebimento de carnes sem respaldo contratual e licitatório.



## Filtros Utilizados

Ano da Vigência: 2017  
 Unidade Gestora: CONSOLIDADA  
 Tipo do Contrato: Todos  
 Contratos Com: Todos  
 Instrumento Contratual: Todos  
 Nome do Fornecedor: CONSER

## Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
Prefeitura Municipal	06/06/2017	Contrato	39/2017	06/11/2017	Compra	CONSER ALIMENTOS LTDA	05.876.269/0001-50	Não	3815/2017	R\$ 1.433.900,80

## Contratos

## Processo Licitatório (Objeto)

## Descrição do Objeto

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSER ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

## Processo Licitatório (Itens)

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Val
Prefeitura Municipal	1	1	ALMONDEGA	9.500,0000	KG	R\$ 16,0000	R\$ 1
Prefeitura Municipal	1	2	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA	9.500,0000	KG	R\$ 9,5000	R\$
Prefeitura Municipal	1	3	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO MOÍDA, TEMPERADA, FORMADA, EMPANADA, PRÉ FRITA, COZIDA CONGELADA	1.450,0000	KG	R\$ 15,5000	R\$
Prefeitura Municipal	1	4	CARNE BOVINA LAGARTO LEVEMENTE TEMPERADO CONGELADO IQF	950,0000	KG	R\$ 22,6400	R\$
Prefeitura Municipal	1	5	PATINHO MOÍDO, GRANULADA, PCT 2 KG, CONGELAMENTO IQF	19.600,0000	KG	R\$ 21,5700	R\$ 4
Prefeitura Municipal	1	6	PATINHO CORTADO EM CUBOS SEM OSSO SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF EM PCT 2 KG	19.000,0000	KG	R\$ 22,6400	R\$ 4
Prefeitura Municipal	1	7	FILÉ DE COXA E SOBRECOPA - FILÉS DE COXA COM SOBRECOPA CONGELADOS DE FRANGO	1.940,0000	KG	R\$ 14,3200	R\$
Prefeitura Municipal	1	8	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS	18.500,0000	KG	R\$ 14,4300	R\$ 2
Totais							R\$ 1.4

## Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Des
Prefeitura Municipal	2017	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -		COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VIN	3.3.90.31 - OU GENEF ALIMEI
Prefeitura Municipal	2017	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -		COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	3.3.90.31 - OU GENEF ALIMEI

## Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
Reajustes do Contrato					
Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado	
Rescisão do Contrato					
Data de Rescisão				Motivo	
Suspensão/Cancelamento do Contrato					
Data de Suspensão/Cancelamento				Motivo	
Documentos do Contrato					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		
Documentos do Aditivo					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E  
TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP  
COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO FERNANDO CARLOS DE ANDRADE SARTORI

DOC 03

Número de Ordem: 1 de 1

- 1º TRASLADO -

Livro: 339 - Páginas: 225 a 225

**ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO.** Em trinta e um de outubro de dois mil e dezessete (31/10/2017), neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Campo Limpo Paulista-SP, perante mim, Tabelião, comparece como declarante: **VINICIUS FERDINAND APARECIDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 47.409.882-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 396.650.818-45, residente e domiciliado na Rua Rio Beberibe, n.º 644, Jardim Santo Antonio, em Campo Limpo Paulista/SP, o presente reconhecido pelos documentos apresentados, cuja capacidade jurídica dou fé. E, pelo outorgante declarante foi-me dito que vem a este Tabelionato, de sua livre e espontânea vontade, sem constrangimento ou coação de quem quer que seja, declarar, sob as penas da lei, respondendo civil e criminalmente pela veracidade, " que a empresa denominada Conser Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.876.269/0001-50, sediada na Rua Manoel de Ávila, n.º 222, São Paulo-SP, CEP 03072-030, participante do Processo Administrativo n.º 4.700/2017 e conseqüente pregão n.º 035/2017, que acontecerá no dia 01/11/2017, será favorecida e vencedora do procedimento de licitação, com anuência do Prefeito Municipal Roberto Japim de Andrade". Assim me pediu e eu lhe lavrei esta Escritura, a qual feita e lhe sendo lida, aceita, acha-na conforme e assina. Emolumentos recolhidos pela guia n.º 247/2017. Arquivo 6313. Eu, (a) DAYANE SOARES LOPES MELLO, Escrevente, lavro, dou fé e assino. Eu, (a) HELEN BARRIOS DELLA ROZA, Substituta do Tabelião, confiro e subscrevo. Emolumentos: Escritura sem Valor: R\$ 401,17 (Tabelião: R\$ 239,08, Estado: R\$ 67,95, IPESP: R\$ 46,50, Reg.Civil R\$ 12,58, T.J.: R\$ 16,41, Sta.Casa: R\$ 2,39, Imposto ao Municipio R\$ 4,78, M.P.: R\$ R\$ 11,48). (a) VINICIUS FERDINAND APARECIDO DE ALMEIDA /// . Nada mais. Porto por fé que o presente traslado é cópia original do ato lavrado neste Tabelionato de Notas. Eu, Dayane Soares Lopes Mello, DAYANE SOARES LOPES MELLO, Escrevente autorizado, expeço o traslado, dou fé e assino. Eu, HELEN BARRIOS DELLA ROZA, Substituta do Tabelião, subscrevo.

Em testemunho da da verdade.

Helena Della Roza

HELEN BARRIOS DELLA ROZA  
Substituta do Tabelião

Oficial de Registro Civil  
e Tabelião de Notas de  
Campo Limpo Paulista - SP  
Fernando Carlos de Andrade Sartori  
Oficial Tabelião  
Rua João Batista Arsênio Rossi, 43  
V. Thomazina - Campo Limpo Paulista - SP  
CEP: 13230-010 - e-mail: campoimpo paulista@arpensp.org.br  
Tel: 4038-3326 / 4038-3327 / 4038-3328





# PRONIM 518



## Filtros Utilizados

Exercício 2017

Período: JANEIRO a DEZEMBRO

Unidade Gestora CONSOLIDADA

Nome do Fornecedor CONSER

## Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: CONSER ALIMENTOS LTDA				R\$ 2.960.951,29	R\$ 0,00	R\$ 1.316.061,93	R\$ 1.192.795,47
Nr. Empenho: 004219				R\$ 296.984,25	R\$ 0,00	R\$ 200.122,80	R\$ 200.122,80

## Detalhes do Empenho

Portal da Transparência - Prefeitura Munic. de Campo Limpo Paulista

Atualizado em: 16/07/2018 18:27

Período: Janeiro a Dezembro

Ano: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Número Empenho: 4219

Tipo Empenho: Orcamentário Categoria: Comum Data Emissão: 01/11/2017

Órgão: PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Função: Educação

SubFunção: Alimentação e Nutrição

Programa de Governo: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO ENSINO

Ação de Governo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Esfera: Fiscal

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - Outras DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.03. - OUTROS GENEROS DE ALIMENTACAO

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Detalhamento da Fonte: 2000004 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Credor: CONSER ALIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 05.876.269/0001-50Licitação: Dispensa por Justificativa  
Ano: 2017Número da Licitação: 27  
Data de Homologação:

Processo da Compra: 3815/2017

Processo Administrativo: /0

Contrato: 39

Convênio:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

Empenhado:	R\$ 296.984,25
Em Liquidação:	R\$ 0,00
Liquidado:	R\$ 200.122,80
Pago:	R\$ 200.122,80
Anulado:	R\$ 96.861,45

## Histórico do Empenho

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Anulacao de saldo de NE nao utilizada neste exercicio/2017	1,0000	-	R\$ -96.861,45	R\$ -96.861,45
Contratacao de Empresa para fornecimento de Merenda Escolar	1,0000	-	R\$ 296.984,25	R\$ 296.984,25
Totais			R\$ 200.122,80	R\$ 200.122,80

## Documentos Comprobatórios

Data Liquidação	Tipo do Documento	Número do Documento	Série/Modelo	Descrição da Série	Chave de Acesso / Código de Verificação	Data de Emissão do Documento	Valor do Documento	Arquivo
23/11/2017	1 - Nota Fiscal	28092	-	-	-	22/11/2017	R\$ 135.531,80	-
23/11/2017	1 - Nota Fiscal	28573	-	-	-	03/11/2017	R\$ 64.591,00	-
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 200.122,80</b>	

## Liquidações

Data da Liquidação	Número de Liquidação	Complemento Histórico	Valor Liquidado	Valor Estornado
23/11/2017	897189	NF 27724, 27725, 27726, 27727, 28090, 28089, 28092 E 28247 EMITIDAS EM	R\$ 135.531,80	-

**Pagamentos**

Data do Pagamento	Número do Pagamento	Número de liquidação	Complemento Histórico	Valor Pago	Valor Estornado
13/12/2017	975506	897223	NFS. 28573, 28574, 28575, 28576, 28577 F 28578 - CONSER ALIMENTOS	R\$ 64.591,00	-
27/11/2017	902204	897189	NF 27724 27725 27726 27727 28090 28089 28092 28247 CONSER ALIMENTOS LTDA	R\$ 135.531,80	-

## Filtros Utilizados

Exercício 2018

Período JANEIRO a JUNHO

Unidade Gestora CONSOLIDADA

Nome do Fornecedor CONSER

## Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: CONSER ALIMENTOS LTDA				R\$ 4.850.460,42	R\$ 0,00	R\$ 1.812.150,37	R\$ 1.639.620,87
Nr. Empenho: 000391				R\$ 416.221,42	R\$ 0,00	R\$ 356.891,64	R\$ 296.645,78

## Detalhes do Empenho

Portal da Transparência - Prefeitura Munic. de Campo Limpo Paulista	Atualizado em: 25/06/2018 17:54
Período: Janeiro a Junho	Ano: 2018
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal	
Número Empenho: 391	Tipo Empenho: Orçamentário Categoria: Comum Data Emissão: 03/01/2018
Órgão: PREFEITURA CAMPO LIMPO PAULISTA	
Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora: GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Função: Educação	SubFunção: Alimentação e Nutrição
Programa de Governo: Educação para Todos	
Ação de Governo: Manutenção e Ações da educação	Esfera: Fiscal
Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES	
Grupo da Despesa: 3.3 - Outras DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.03. - OUTROS GENEROS DE ALIMENTACAO	
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Detalhamento da Fonte: 2000002 - CONVÊNIO PNAE	
Credor: CONSER ALIMENTOS LTDA	
CPF/CNPJ: 05.876.269/0001-50	
Licitação: Pregão Presencial	Número da Licitação: 35
Ano: 2017	Data de Homologação: 08/12/2017
Processo da Compra: 4700/2017	
Processo Administrativo: /0	
Contrato: 84	
Convênio:	
Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado	
Empenhado:	R\$ 416.221,42
Em Liquidação:	R\$ 0,00
Liquidado:	R\$ 356.891,64
Pago:	R\$ 296.645,78
Anulado:	R\$ 0,00

## Histórico do Empenho

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
ALMÔNDEGA MISTA DE CARNE DE AVES E BOVINA, FRIBOI	2.264,6000	KG	R\$ 17,77	R\$ 40.241,94
CAÇÃO SEM PELE, EM CUBOS, CONGELADO MAGIC FISH	1.072,0000	KG	R\$ 23,12	R\$ 24.784,64
CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF FRIBOI	4.020,0000	KG	R\$ 25,25	R\$ 101.505,00
CARNE BOVINA PATINHO MOIDO FRIBOI	3.350,0000	KG	R\$ 23,84	R\$ 79.864,00
CARNE CONGELADA DE BOVINO S/ OSSO - LAGARTO (PEÇA) - FRIBOI	268,0000	KG	R\$ 25,24	R\$ 6.764,32
CARNE DE FRANGO (FILEZINHO), TEMPERADA, EMPANADA COZIDA E CONGELADA BAITA	335,0000	KG	R\$ 17,87	R\$ 5.986,45
CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) MAGIC FISH	536,0000	KG	R\$ 17,58	R\$ 9.422,88

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados a merenda escolar, com solução logística para entrega ponto a ponto, conforme descritivo constante do anexo I deste edital.



EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO COM CENOURA SADIA	335,0000	KG	R\$ 18,72	R\$ 6.271,20
FILÉ DE COXA E SOBRECOXA – FILÉS DE COXA COM SOBRECOXA CONGELADOS DE FRANGO RIVELLI	536,0000	KG	R\$ 14,23	R\$ 7.627,28
FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS FRIBO	2.010,0000	KG	R\$ 16,19	R\$ 32.541,90
FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM ISCAS, CONGELADA EM IQF DO CHEF	1.581,2000	KG	R\$ 16,19	R\$ 25.599,63
ISCA DE FILÉ DE PEIXE - MERLUZA, CONGELADO MAGIC FISH	1.072,0000	KG	R\$ 22,84	R\$ 24.484,48
PEITO EM CUBOS TEMPERADOS COM LEGUMES (IQF) CARNE DE FRANGO NS ALIMENTOS	1.340,0000	KG	R\$ 16,19	R\$ 21.694,60
SALSICHA SADIA	2.010,0000	KG	R\$ 10,75	R\$ 21.607,50
SALSICHA DE PERU CONGELADA SADIA	670,0000	KG	R\$ 11,68	R\$ 7.825,60

Totais

### Liquidações

Data da Liquidação	Número de Liquidação	Complemento Histórico	Valor Liquidado	Valor Estornado
15/03/2018	156996	NF 31600 emitida em 06/03/2018	R\$ 954,72	-
15/03/2018	157010	NF 31599 emitida em 06/03/2018	R\$ 2.583,36	-
15/03/2018	157038	NF 31466 emitida em 02/03/2018	R\$ 7.529,12	-
15/03/2018	157052	NF 31467 emitida em 02/03/2018	R\$ 31.090,80	-
15/03/2018	157085	NF 0046 emitida em 09/03/2018	R\$ 6.300,00	-
15/03/2018	157836	lançamento errado	-	R\$ 6.300,00
23/02/2018	104344	REF AS NFS 30722 E 30723 EMITIDAS EM 16/02/2018	R\$ 57.111,42	-
23/02/2018	104414	REF AS NFS 30963,30964,30965,30966,30967,30968,30969,30970,30971,30972 E 30973 EMITIDAS EM 21/02/2018	R\$ 197.376,36	-
20/06/2018	486453	NF 35382 emitida em 08/06/18	R\$ 46.768,46	-
20/06/2018	486467	NF 35383 emitida em 08/06/2018	R\$ 13.477,40	-

### Pagamentos

Data do Pagamento	Número do Pagamento	Número de liquidação	Complemento Histórico	Valor Pago	Valor Estornado
22/03/2018	163306	104344	NF 30722 30723 CONSER ALIMENTOS	R\$ 57.111,42	-
22/03/2018	163328	104414	NF 30963 30964 30965 30966 30967 30968 30969 30970 30971 30972 30973 CONSER ALIMENTOS	R\$ 197.376,36	-
06/04/2018	239081	156996	NF 31600 CONSER ALIMENTOS	R\$ 954,72	-
06/04/2018	239092	157010	NF 31599 CONSER ALIMENTOS	R\$ 2.583,36	-
04/04/2018	222139	157038	NF 31466 - CONSER ALIMENTOS	R\$ 7.529,12	-
04/04/2018	222150	157052	NF 31467 - CONSER ALIMENTOS	R\$ 31.090,80	-

# CGU aponta superfaturamento de merenda escolar no município de Vinhedo (SP)



## Denúncia

Relatório de fiscalização resultou na denúncia do MPF contra prefeito e outras 27 pessoas. Prejuízo aos cofres públicos ultrapassa R\$ 8 milhões

Publicado: 23/08/2017 17h43

Última modificação: 23/08/2017 17h54



Ação de fiscalização apurou irregularidades nos processos de contratação das empresas 'JV Alimentos Ltda', 'Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda' e 'Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda'

Com base em irregularidades encaminhadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), o Ministério Público Federal (MPF) indiciou o prefeito de Vinhedo (SP), Jaime César da Cruz, e outras 27 pessoas por superfaturamento de merenda. O relatório de fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no município, apurou prejuízo aos cofres públicos superior a R\$ 8 milhões. Os réus responderão também por fraude em licitação, prorrogação ilegal de contratos e associação criminosa.

Os trabalhos de campo foram realizados pela CGU em maio de 2014. A ação de fiscalização apurou irregularidades nos processos de

contratação das empresas 'JV Alimentos Ltda', 'Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda' e 'Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda'. O relatório concluiu que houve o superfaturamento dos produtos, conluio entre as empresas participantes e direcionamento para as vencedoras. Além disso, foram verificadas situações de vínculos familiares entre os representantes das empresas no processo licitatório. Logo, o trabalho apontou que a licitação não atingiu o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para o município.

De acordo com o relatório, as empresas vencedoras de cada pregão firmavam com a Prefeitura de Vinhedo contratos flagrantemente superfaturados, com preços que chegavam a representar mais de 500% de acréscimo aos praticados no mercado. Em apenas em um dos contratos firmados, em 2011, a CGU apontou prejuízo para os cofres públicos de R\$ 3,5 milhões (valor à época). Um dos itens - "fórmula infantil hipoalergênica" - custou 587% acima do valor pago por outras prefeituras no mesmo ano. Outro item que chamou atenção foi o "achocolatado em pó", com superfaturamento de 306,07%.

Na última sexta-feira (18), o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3-SP) recebeu, por unanimidade, a denúncia do MPF.



## Recomendações

A CGU recomendou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a adoção de medidas administrativas necessárias para apurar e ressarcir os prejuízos relativos a despesas com preços acima da média de mercado, com a possível instauração da [Tomada de Contas Especial](#). A CGU está em monitoramento das ações dos gestores federais para melhorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

### Filtros Utilizados

Ano da Vigência 2017  
 Tipo do Contrato Todos  
 Instrumento Contratual Todos

Unidade Gestora CONSOLIDADA  
 Contratos Com Todos  
 Nome do Fornecedor CONSER

### Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
Prefeitura Municipal	18/12/2017	Contrato	84/2017	18/12/2018	Compra	CONSER ALIMENTOS LTDA	05.876.269/0001-50	Não	4700/2017	R\$ 3.648.938,00

### Contratos

#### Processo Licitatório (Objeto)

#### Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados a merenda escolar, com inclusão logística para entrega ponto a ponto, conforme descritivo constante do anexo I deste edital.

#### Processo Licitatório (Itens)

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	
Prefeitura Municipal	1	1	CARNE CONGELADA DE BOVINO 5/ OSSO - LAGARTO (PEÇA) -	2.000,0000	KG	R\$ 25,2400	R\$ 50.480,00	
Prefeitura Municipal	1	2	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO	25.000,0000	KG	R\$ 23,8400	R\$ 596.000,00	
Prefeitura Municipal	1	3	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS TEMPERADO CONGELADO COM LEGUMES (IQF)	10.000,0000	KG	R\$ 25,2500	R\$ 252.500,00	
Prefeitura Municipal	1	4	CARNE BOVINA - PATINHO MOÍDO TEMPERADO COM LEGUMES CONGELADO (IQF)	10.000,0000	KG	R\$ 23,8500	R\$ 238.500,00	
Prefeitura Municipal	1	5	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF	20.000,0000	KG	R\$ 25,2500	R\$ 757.500,00	
Prefeitura Municipal	2	1	FILÉ DE COXA E SOBRECÓXA - FILÉS DE COXA COM SOBRECÓXA CONGELADOS DE FRANGO	4.000,0000	KG	R\$ 14,2300	R\$ 56.920,00	
Prefeitura Municipal	2	2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM ISCAS, CONGELADA EM IQF	15.000,0000	KG	R\$ 16,1900	R\$ 242.850,00	
Prefeitura Municipal	2	3	PEITO EM CUBOS TEMPERADOS COM LEGUMES (IQF) CARNE DE FRANGO	10.000,0000	KG	R\$ 16,1900	R\$ 161.900,00	
Prefeitura Municipal	2	4	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO COM CENOURA	2.500,0000	KG	R\$ 18,7200	R\$ 46.800,00	
Prefeitura Municipal	2	5	CARNE DE FRANGO (FILEZINHO), TEMPERADA, EMPANADA COZIDA E CONGELADA	2.500,0000	KG	R\$ 17,8700	R\$ 44.675,00	
Prefeitura Municipal	2	6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS	15.000,0000	KG	R\$ 16,1900	R\$ 242.850,00	
Prefeitura Municipal	3	1	ALMÔNDEGA MISTA DE CARNE DE AVES E BOVINA	16.900,0000	KG	R\$ 17,7700	R\$ 300.313,00	
Prefeitura Municipal	3	2	SALSICHA	15.000,0000	KG	R\$ 10,7500	R\$ 161.250,00	
Prefeitura Municipal	3	3	SALSICHA DE PERU CONGELADA	5.000,0000	KG	R\$ 11,6800	R\$ 58.400,00	
Prefeitura Municipal	4	1	CAÇÃO SEM PELE, EM CUBOS, CONGELADO	8.000,0000	KG	R\$ 23,1200	R\$ 184.960,00	
Prefeitura Municipal	4	2	ISCA DE FILÉ DE PEIXE - MERLUZA, CONGELADO	8.000,0000	KG	R\$ 22,8400	R\$ 182.720,00	
Prefeitura Municipal	4	4	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE)	4.000,0000	KG	R\$ 17,5800	R\$ 70.320,00	
Totais								R\$ 3.648.938,00

#### Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
Prefeitura Municipal	2017	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	-	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VIN	3.3.90.30.07.03.00 - OUTROS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal	2017	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	-	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	3.3.90.30.07.03.00 - OUTROS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal	2018	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	-	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VIN	3.3.90.30.07.03.00 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal	2018	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	-	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	3.3.90.30.07.03.00 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

#### Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
<b>Reajustes do Contrato</b>					
Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado	
<b>Rescisão do Contrato</b>					
Data de Rescisão				Motivo	
<b>Suspensão/Cancelamento do Contrato</b>					
Data de Suspensão/Cancelamento				Motivo	
<b>Documentos do Contrato</b>					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		
<b>Documentos do Aditivo</b>					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		

## Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2017	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Tipo do Contrato	Todos	Contratos Com	Todos
Instrumento Contratual	Todos	Nome do Fornecedor	CONSER

## Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data de Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
Prefeitura Municipal	16/10/2017	Contrato	71/2017	16/10/2018	Compra	CONSER ALIMENTOS LTDA	05.876.269/0001-50	Não	4699/2017	R\$ 3.145.627,40

## Contratos

Processo Licitatório (Objeto)

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS UNIDADES ESCOLARES

Processo Licitatório (Itens)

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Val
Prefeitura Municipal	1	1	PAO TIPO HOT - DOG RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	345.600,0000	UN	R\$ 0,6800	R\$ 2
Prefeitura Municipal	1	2	BISNAGUINHA INTEGRAL	126.000,0000	UN	R\$ 0,3800	R\$
Prefeitura Municipal	1	3	PAO DE FORMA TRADICIONAL	5.900,0000	PLI	R\$ 0,2800	R\$
Prefeitura Municipal	1	4	PÃO TIPO HOT DOG COM SOJA	345.600,0000	UN	R\$ 0,6900	R\$ 2
Prefeitura Municipal	1	5	BISNAGUINHA	126.000,0000	UN	R\$ 0,3800	R\$
Prefeitura Municipal	1	6	MINI BOLO SEM RECHEIO	220.000,0000	UN	R\$ 0,8000	R\$ 1
Prefeitura Municipal	2	1	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA	6.000,0000	L	R\$ 10,2100	R\$
Prefeitura Municipal	2	2	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJA	6.000,0000	L	R\$ 10,2100	R\$
Prefeitura Municipal	2	3	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR MANGA	8.000,0000	L	R\$ 10,2100	R\$
Prefeitura Municipal	2	4	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR CAJU	10.000,0000	L	R\$ 10,2100	R\$ 1
Prefeitura Municipal	2	5	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR PESSEGO	8.000,0000	L	R\$ 10,2100	R\$
Prefeitura Municipal	2	6	NÉCTAR DE FRUTAS (CAJU, UVA, LARANJA, PÊSSEGO, MARACUJÁ)	40.000,0000	L	R\$ 1,4800	R\$
Prefeitura Municipal	2	7	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO	20.000,0000	UN	R\$ 2,0700	R\$
Prefeitura Municipal	2	8	SUCO DE UVA INTEGRAL PASTEURIZADO	20.000,0000	UN	R\$ 2,1700	R\$
Prefeitura Municipal	2	9	SUCO DE TANGERINA INTEGRAL PASTEURIZADO	20.000,0000	UN	R\$ 2,0700	R\$
Prefeitura Municipal	3	1	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE GELATINA SABORES	1.200,0000	KG	R\$ 11,1800	R\$
Prefeitura Municipal	3	2	PO PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO	4.000,0000	KG	R\$ 20,7000	R\$
Prefeitura Municipal	3	3	COMPOSTO LACTEO COM AÇUCAR E MALTODEXTINA SABOR CHOCOLATE INSTANTANEO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS	3.600,0000	KG	R\$ 21,6700	R\$
Prefeitura Municipal	3	4	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA CREMOSA DE IOGURTE COM FRUTAS VERMELHAS E CEREJAS	3.600,0000	KG	R\$ 20,7000	R\$
Prefeitura Municipal	3	5	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO CHOCOLATE COM FLOCOS DE MORANGO ENRIQUECIDO COM MINERAIS	500,0000	KG	R\$ 15,3200	R\$
Prefeitura Municipal	3	6	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABOR LARANJA, SEM GLUTEN ENRIQUECIDO COM FIBRAS	500,0000	KG	R\$ 15,3200	R\$
Prefeitura Municipal	4	1	BISCOITO DE MAIZENA	2.600,0000	KG	R\$ 8,2800	R\$
Prefeitura Municipal	4	2	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 8	4.000,0000	KG	R\$ 4,8300	R\$
Prefeitura Municipal	4	3	MACARRAO COM OVOS TIPO PENNE	7.500,0000	KG	R\$ 4,8300	R\$
Prefeitura Municipal	4	4	MACARRAO COM OVOS TIPO LETRINHAS	600,0000	KG	R\$ 4,9800	R\$
Prefeitura Municipal	4	5	BISCOITO CREAM CRACKER	3.000,0000	KG	R\$ 8,0100	R\$
Prefeitura Municipal	4	6	MACARRAO PARAFUSO	2.500,0000	KG	R\$ 4,8300	R\$
Prefeitura Municipal	4	7	MASSA ALIMENTICIA PARAFUSO MULTIGRÃOS	1.000,0000	KG	R\$ 10,7700	R\$
Prefeitura Municipal	4	8	BISCOITO DOCE MARIA INTEGRAL SABOR CHOCOLATE	1.000,0000	PCT	R\$ 6,2100	R\$
Prefeitura Municipal	5	1	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	19.000,0000	KG	R\$ 4,6800	R\$
Prefeitura Municipal	5	2	VINAGRE DE MACA	2.800,0000	FRA	R\$ 3,6400	R\$
Prefeitura Municipal	5	3	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	600,0000	POT	R\$ 4,0200	R\$
Prefeitura Municipal	5	4	FARINHA DE MANDIOCA SECA	800,0000	KG	R\$ 6,2000	R\$
Prefeitura Municipal	5	5	TRIGO PARA KIBE	600,0000	KG	R\$ 6,7700	R\$
Prefeitura Municipal	5	6	FUBA MINOSO DE MILHO	2.400,0000	KG	R\$ 3,4600	R\$
Prefeitura Municipal	5	7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1.400,0000	KG	R\$ 3,0300	R\$
Prefeitura Municipal	5	8	AMIDO DE MILHO	150,0000	KG	R\$ 7,7400	R\$
Prefeitura Municipal	5	9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	73.000,0000	KG	R\$ 3,2800	R\$ 2
Prefeitura Municipal	5	10	AÇUCAR REFINADO	8.600,0000	KG	R\$ 3,0800	R\$
Prefeitura Municipal	5	11	OLEO DE SOJA REFINADO	15.000,0000	FRA	R\$ 4,2500	R\$
Prefeitura Municipal	5	12	SAL IODADO E REFINADO	3.500,0000	KG	R\$ 1,1400	R\$
Prefeitura Municipal	5	13	ACHOCOLATADO EM PO	10.560,0000	KG	R\$ 10,6500	R\$ 1
Prefeitura Municipal	5	14	ATUM RALADO EM OLEO COMESTIVEL E CALDO VEGETAL	400,0000	KG	R\$ 45,4200	R\$
Prefeitura Municipal	5	15	MOLHO DE TOMATE	22.000,0000	LAT	R\$ 5,7900	R\$ 1
Prefeitura Municipal	5	16	ERVILHA E MILHO EM LATA	1.400,0000	LAT	R\$ 13,5500	R\$
Prefeitura Municipal	5	17	SELETA DE LEGUMES COMPOSTA DE BATATA, CENOURA E ERVILHA	200,0000	KG	R\$ 15,4900	R\$
Prefeitura Municipal	5	18	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO, SABOR LEITE CONDENSADO	3.500,0000	KG	R\$ 9,9800	R\$
Prefeitura Municipal	5	19	TEMPERO COMPLETO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO	500,0000	KG	R\$ 7,1300	R\$
Prefeitura Municipal	5	20	ADOÇANTE LÍQUIDO	40,0000	FRA	R\$ 9,5700	R\$
Prefeitura Municipal	5	21	GELÉIA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	1.400,0000	POT	R\$ 5,7900	R\$
Prefeitura Municipal	5	22	ATUM EM PEDACOS COM OLEO COMESTIVEL E CALDO VEGETAL	200,0000	KG	R\$ 33,5200	R\$
Prefeitura Municipal	5	23	SARDINHA EM CONSERVA	1.000,0000	KG	R\$ 26,7000	R\$
Prefeitura Municipal	6	1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANANEO	15.000,0000	KG	R\$ 27,7000	R\$ 4
Prefeitura Municipal	6	2	REQUEIJAO CREMOSO	3.900,0000	KG	R\$ 19,3800	R\$
Prefeitura Municipal	6	3	MARGARINA DE CONSISTENCIA CREMOSA COM SAL	4.800,0000	POT	R\$ 4,8300	R\$
Prefeitura Municipal	6	4	QUEIJO TIPO MUSSARELA	2.170,0000	KG	R\$ 26,3800	R\$

Totais R\$ 3.1

## Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Des
Prefeitura Municipal	2017	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -		COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TESOURO	3.3.90.31



Prefeitura Municipal	2017	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAI-VINC	3.3.90.30 - OU GENEF ALIMEI
Prefeitura Municipal	2018	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VIN	3.3.90.30 - GES' EDUC
Prefeitura Municipal	2018	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAI-VINC	3.3.90.30 - GES' EDUC

Aditivos do Contrato					
Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
Reajustes do Contrato					
Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado	
Rescisão do Contrato					
Data de Rescisão				Motivo	
Suspensão/Cancelamento do Contrato					
Data de Suspensão/Cancelamento				Motivo	
Documentos do Contrato					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		
Documentos do Aditivo					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		